



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2014



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 07.10.14

ABERT: 27.10.14

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 222/2014

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2014.

De: Lilliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>209 / 14</u>
Em <u>03</u> / <u>10</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para conclusão da obra da Academia da Saúde do Bairro São José Operário.

Atenciosamente,


Lilliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Deptº. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 870/2014

PROTOCOLO Nº 209/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 03.10.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 222/2014, expedido pela Sra. Liliane G Fontanive, referente à contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 175/2014

PROTOCOLO Nº 209/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.10.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	16929
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	000	16930

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 474/2014

Protocolo interno nº 209/2014

OBJETO: Conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 175/2014, de Ademir Antônio Azilero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 178/2014

PROTOCOLO Nº 209/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 07.10.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até as **xx:xx (xxxxx) horas do dia xx de xxxx de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados **NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as xx:xx (xx) horas do dia xx de xxxx de 2014**, no local acima indicado. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede do Município de CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.**

2 - DO OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, e Projetos de Engenharia, conforme constante nos Anexos.

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.1.5 - Anexo V - Modelo de Declarações

2.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as noras ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 2.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.8 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;
- 2.1.9 - Anexo IX - Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.1.10 - Anexo X - Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.1.12 - Anexo XI - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.1.13 - Anexo XII - Minuta de Contrato;
- 2.1.14 - Anexo XIII - Declaração de Vistoria;

2.2 - Os projetos executivos impressos encontram-se a disposição para verificação no Departamento de Engenharia.

3 - OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 - Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Empresa:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Atestado(s) de desempenho** anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

I – Execução de construção de edifício com área mínima na ordem de 50% do objeto licitado.

OBS 1: Podem ser apresentados atestados de obras distintas para comprovar os serviços do item acima. Cada serviço deverá ter sido realizado em uma única obra.

OBS 2: Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

7.1.4.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) indicado(s) na alínea “b”.

7.1.4.2. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado na alínea “b”, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pelo CREA), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- e) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- f) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- g) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- h) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.
- I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.
- II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.
- III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- i) declaração conforme Anexo V, composta por:
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

j) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo Anexo XV.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

7.1.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, considerando o preço máximo de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

c) cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO**", e será julgada dentro desse critério, **POR ITEM**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Município de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8666/93.

12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização da Prefeitura. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	16929
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	000	16930

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - RECURSOS

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.

21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO I

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou o Arquiteto/Urbanista, o Sr. _____, inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 20__.

.....
Nome:
RG
CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2014.

Nome:
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º xx/2014

ANEXO IX

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO XI

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$.....(por extenso), sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra;
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços nº xxx/2014**.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº xx/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº xx/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra, referente ao Lote....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor do Município de Coronel Vivida.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	16929
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	000	16930

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.
- XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.
- XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:
- a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.
 - b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.
- a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.
 - b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.
- XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)
- XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.
- XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.
- XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.
- XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.
- XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



legal;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº XX/2014**, **ATESTO** que nesta data, o Sr.^(a) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **CAU/(SIGLA)** ou **RG** sob o nº **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário do Município)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DE LICITAÇÃO

Parecer nº 475/2014

Protocolo Interno n. 209/2014

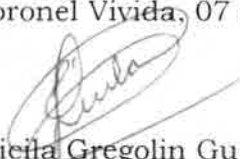
OBJETO: Conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 874/2014

PROTOCOLO Nº 209/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 07.10.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

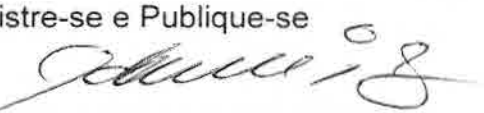
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL D'OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUADU DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrivem, emparceiros em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 146, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 5.917/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, rege-se, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 5.917/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.543,06
Transferências Correntes	16.524.604,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo, impressos/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES.

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Conselho:

- Organizar o orçamento e emitir o orçamento em termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes contratados, conforme estabelece a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fixada a aplicação de recursos para o custeio mensal, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

- Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas autorizadas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autoriza o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Conselho;
- Pagar os valores mensais devidos, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse dos recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que, após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Inter municipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação de referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita R\$ 0,79
Amperé	18.241	R\$ 14.411,96
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,68
Capanema	19.182	R\$ 15.153,76
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,76
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.036	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.324	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.323	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.502	R\$ 4.347,58
Itapecara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,80
Manfrinópolis	3.553	R\$ 2.807,17
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	5.529	R\$ 4.367,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.375,83
Nova Esperança do Sul	3.218	R\$ 2.552,25
Nova Prata do Iguaçu	10.688	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.944	R\$ 11.001,56
Pranchita	5.543	R\$ 4.357,97
Realiza	18.932	R\$ 14.976,28
Renascença	8.869	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.387	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.804	R\$ 10.807,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Sauadô do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.365	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,66
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente o encontro de contas mensalmente referente ao fluxo dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos, habere para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 157/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

Saúde, e receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente não base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, não logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 3 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do poder de voto dos Conselheiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária, desde, sendo que os CONTRATANTES autorizam a referida nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Conselheiros assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilão Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Oswal Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzan
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felix Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alben Kasterner Pontes
ENÉAS MARQUES	Raul Camilo Isoton
FLOR DA SERRA	Maicon André Parizianello
FRANCISCO BELTRÃO	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
HONÓRIO SERPA	Antonio Camilo Neto
ITAPECARA D'OESTE	Rogério Antonio Benin
MANFRINÓPOLIS	Eliandro Luiz Pichetti
MANGUEIRINHA	Claudio Guberti
MARIÓPOLIS	Albair Guimorvan Fonseca dos Santos
MARMELEIRO	Mário Eduardo Lopes Paulek
NOVA ESPERANÇA SUD.	Luiz Fernando Bandeira
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Jair Stange
PALMAS	Adriano Hoffelder
PATO BRANCO	Hilário Andrade
PÉROLA DO OESTE	Augustinho Zucchi
PINHAL DE SÃO BENTO	Aleir Valente Pigo
PLANALTO	Arzen Antonio Gesteiras
PRANCHITA	Marlon Fernando Kato
REALIZA	Marcos Michelson
RENASCENÇA	Maicon Andre Parizianello
SALGADO FILHO	Lesair Canan Bertoli
SALTO DO LONTRA	Alberto Arisi
SANTA ISABEL D'OESTE	Maurício Bai
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Moacir Fiamoncini
SÃO JOÃO	Ricardo Antonio Orfina
	Alvaro José Gasparetto

CNPJ 14.896.739/0001-09

SÃO JORGE DO OESTE	Cláudio Paixão
SAUADU DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Almeida Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	José Vitor

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TÉCN. AUX. DE REALIZAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - SAMU 192

EDITAL 04/2013

Convocação de Processo Seletivo Simplificado 03/2013

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de sua assinatura legal, com o apoio do Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça a Rua Awa Itai nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Edital nº 04/2013.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

160-Anexo de Regulação Médica - Pato Branco

Candidato

1º Alexandre Aparecida de Ramos

2º José Vitor

Legenda:

C - Classificação final:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro (cadastro), sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Menezes Gonçalves	Presidente	031.467.766-27	7.403.844-9
João Roberto	Membro	356.700-23	5.952.144-8
Clayton de Paula Moraes	Membro	037.576.728-00	6.170.481-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando suas cópias a partir de 01 de janeiro de 2014, e a cópia de 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro no e Publicar no

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro (cadastro), sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azulero	Presidente	473.811.799-20	3.924.748-00
Francisco Cleilson Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.567.784-60
Demétrio de Quadros Aguiar	Membro	041.650.182-15	5.718.987-00
Leila Roberto Schmidt	Membro	050.898.365-47	8.407.876-00
Eugenio Ramal	Secretário	745.831.490-34	4.502.800-34
Francineide Palma Marcondes da Silva	Membro	042.284.192-36	6.981.742-00
Luiz Claudio	Membro	017.885.740-23	5.777.873-00
Silvany Cora	Membro	054.188.068-23	9.457.426-00

Art. 2º O presente, fica autorizado a assinar, além dos membros da Equipe de Apoio, a dependente de especificação técnica do objeto ou de documentação apresentada, pelos servidores da Prefeitura, munidos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando suas cópias a partir de 01 de janeiro de 2014, e a cópia de 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro no e Publicar no

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 170/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Conselheiro Permanente da Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azulero	Presidente	473.811.799-20	3.924.748-00
Francisco Cleilson Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.567.784-60
Demétrio de Quadros Aguiar	Membro	041.650.182-15	5.718.987-00
Leila Roberto Schmidt	Membro	050.898.365-47	8.407.876-00
Eugenio Ramal	Secretário	745.831.490-34	4.502.800-34
Francineide Palma Marcondes da Silva	Membro	042.284.192-36	6.981.742-00
Luiz Claudio	Membro	017.885.740-23	5.777.873-00
Silvany Cora	Membro	054.188.068-23	9.457.426-00

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZULERO, Presidente da Comissão, para assinar atas, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando suas cópias a partir de 01 de janeiro de 2014, e a cópia de 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro no e Publicar no

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001, de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.802.558-8
Olga de Fatima Malias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-38	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **08:55 horas do dia 27 de outubro de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede do Município de CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.**

2 - DO OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, e Projetos de Engenharia, conforme constante nos Anexos.

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.1.5 - Anexo V - Modelo de Declarações

2.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as noras ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;

2.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.1.8 - Anexo VIII - Memorial Descritivo;

2.1.9 - Anexo IX - Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;

2.1.10 - Anexo X - Modelo de Cronograma Físico Financeiro;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 2.1.12 - Anexo XI - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.1.13 - Anexo XII - Minuta de Contrato;
- 2.1.14 - Anexo XIII - Declaração de Vistoria;

2.2 - Os projetos executivos impressos encontram-se a disposição para verificação no Departamento de Engenharia.

3 - OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 - Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de outubro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 27 de outubro de 2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- Prova de inscrição no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Atestado(s) de desempenho** anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

I – Execução de construção de edifício com área mínima na ordem de 50% do objeto licitado.

OBS 1: Podem ser apresentados atestados de obras distintas para comprovar os serviços do item acima. Cada serviço deverá ter sido realizado em uma única obra.

OBS 2: Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

7.1.4.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) indicado(s) na alínea “b”.

7.1.4.2. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado na alínea “b”, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pelo CREA), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

- c) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

- d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- e) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- f) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- g) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- h) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 24/10/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

- i) declaração conforme Anexo V, composta por:
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
 - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

j) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo Anexo XV.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

7.1.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, considerando o preço máximo de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

c) cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO**", e será julgada dentro desse critério, **POR ITEM**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Município de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8666/93.

12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização da Prefeitura. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	16929



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	000	16930
-------	----------------	--------------------------	-----------	-----	-------

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - RECURSOS

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.

21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO I

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou o Arquiteto/Urbanista, o Sr. _____, inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 20__.

Nome:
RG
CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2014.

Nome:
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços n.º 15/2014

ANEXO IX

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO X

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO XI

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$.....(por extenso), sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra;
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**.

_____, de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 15/2014

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 15/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 15/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., sendo R\$.....referente aos materiais e R\$.....para mão-de-obra, referente ao Lote....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor do Município de Coronel Vivida.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	500	16929
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51	000	16930

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.
- IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.
- V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.
- XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.
- XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.
- XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.
- XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:
- a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.
 - b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.
- a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.
 - b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.
- XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)
- XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.
- XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.
- XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.
- XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.
- XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



legal;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 15/2014**, **ATESTO** que nesta data, o Sr.(ª) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **CAU/(SIGLA)** ou **RG sob o nº (Nº DA INSCRIÇÃO)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário do Município)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 015/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Abertura dos envelopes: às **09:00 hs do dia 27 de outubro de 2014** na Sala de Licitações do Município, sita a Praça Ângelo Mezzomo s/n°. O valor máximo é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscientos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverá ser retirado na sede do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Azillero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

98033/2014

Título

AVISO DE LICITAÇÃO TP 15/2014 -
CONCLUSÃO ACADEMIA DA SAÚDE

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário

HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail

helen@pmcv.com.br

Enviada em

07/10/2014 08:54

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



CORONEL VIVIDA



Licitação - CIS

4. Publicação DIOE TP nº 15-2014
Conclusão Academia de Saúde.pdf
7,05 KB

Data de publicação

08/10/2014 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

07/10/14
09:24Nº da Edição do
Diário: 9307[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 015/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Abertura dos envelopes: às **09:00 hs do dia 27 de outubro de 2014** na Sala de Licitações do Município, sita a Praça Ângelo Mezzomo s/nº. O valor máximo é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscientos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverá ser retirado na sede do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

[Imprimir Recibo](#)

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/10/2014 10:10:44**Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**Operador:** FERNANDO DE QUADROS ABATTI**Ofício:** 3215973**Data prevista de publicação:** 08/10/2014**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
7474438	5. Publicação DOU TP nº 15-2014 Conclusão academia da Saúde.rtf	50a92006404dcbb01ab3d8210e0ef8f6	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22



Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conselho de Administração de Doi. Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal, toma público, para fins do direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM) PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS, declarando-se DESERTA.

Dois Vizinhos, 06 de Outubro de 2014.

Ezequiel Hein
Presidente

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Presidente, Antonio Carlos Pimenta, no ato de sua atribuição legal, toma público, para fins do direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM) PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS, declarando-se DESERTA.

Dois Vizinhos, 06 de Outubro de 2014.

Ezequiel Hein
Presidente

Município de Dois Vizinhos
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Presidente, Antonio Carlos Pimenta, no ato de sua atribuição legal, toma público, para fins do direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM) PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS, declarando-se DESERTA.

Dois Vizinhos, 06 de Outubro de 2014.

Ezequiel Hein
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 15/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Resolução nº 15/2013 - CIT, que resolve: Pactar critérios de elegibilidade e parâmetros de referência do acompanhamento social para expansão qualificada e do acompanhamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

Resolução nº 17/2014 - CIT, que resolve: Dispor sobre princípios e diretrizes da regionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e parâmetros de referência do acompanhamento social para expansão qualificada desses Serviços;

Deliberação CMAS 003/2014, que em seu Art. 1º, aprovou pela aprovação a expansão qualificada e o reordenamento do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos;

DELIBERAÇÃO

Art. 1º - A aprovação do Plano Municipal de Acolhimento para Crianças até 18 anos do município de Dois Vizinhos;

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor a partir da data da publicação.

PÚBLIQUE-SE
Dois Vizinhos, PR, 17 de setembro de 2014

Jerme Manoel Bonetto
Presidente do CMAS

EXTRATVO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa DIONES PAULA DE QUADROS - ME, com CNPJ 10226573/0001-40, comunica o extrato de blocos de notas fiscais "Banco nº 01 - de 001 a 050, Bloco nº 02 - de 51 a 100", Conforme Boletim de Ocorrência 2014/060734

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2014

A Comissão Especial de Pregão, da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no ato de sua atribuição legal, toma público, para fins do direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM) PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS, declarando-se DESERTA.

Dois Vizinhos, 06 de Outubro de 2014.

Ezequiel Hein
Presidente

Município de Dois Vizinhos
Estado do Paraná

DECRETO Nº 11475/2014

Concede férias aos servidores municipais.

Raul Camilo Isoton, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal, considerando:

Art. 1º - O CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, com base no Artigo 90 do art. 37 da Constituição Federal e suas alterações, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
1375-1	Adriano Antonio Cavalcante	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-2	Ana Paula Weiss	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-3	Antonio Luiz Kehler	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-4	Carolina Rocha Givani	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-5	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-6	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-7	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-8	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-9	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-10	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-11	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-12	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-13	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-14	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-15	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-16	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-17	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-18	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-19	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014
1375-20	Clara Luis de Silva	01/10/2014 a 30/10/2014

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

Município de Dois Vizinhos
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 081/2014

Raul Camilo Isoton, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal, considerando:

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Raul Camilo Isoton	1º lugar

Art. 2º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, toma público a Tomada de Preços Nº 015/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para construção de prédio em terreno alameda com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Abertura dos envelopes às 09:00h do dia 27 de outubro de 2014 no Sala de Licitação do Município, sita a Praça Angelo Mazzoni nº 1. O valor máximo é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverão ser retirados no sede do MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3237-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014

Ademir Antonio Azeiteiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PALMAS - PR
R. 148, 202 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PALMAS - PR, no ato de sua atribuição legal, toma público, para fins do direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQUÊNCIA MODULADA (FM) PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS, declarando-se DESERTA.

Dois Vizinhos, 06 de Outubro de 2014.

Ezequiel Hein
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PALMAS
RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRERLOJA
85.555-000 - PALMAS - PR
EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº 0105/2014

TRT-PR-02178-2009-643-09-00 (RTOrd) - (20 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS
Autor: Rosalino Campanha
Reu(s): Jumar - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. - ME e Outros (7)

Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 29 de outubro de 2014, respectivamente às 13h30min e 13h15min, sendo a primeira feita pelo valor da avaliação e a segunda feita pela melhor oferta, mantendo-se a nomeação do Sr. Sadi Luis Simon, leiloeiro do Juízo já compromissado perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se no Ato desta Unidade Judiciária.

Os bens levados a HASTA PÚBLICA constituem-se de:

a) 01 (um) veículo marca VW, modelo GOL, cor cinza, ano 2003/2003, placa AKV-7813, Chassi 913WAA411734050378, Renavam 80263215-7, com estado de conservação ruim, avaliado em R\$ 24.745,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais), segundo a tabela FIPE do mês de agosto de 2014. Depositário Marcelo Ogliari.

b) 500 portas internas de madeira Pinus (segunda qualidade), em regular estado de conservação, apresentando pequenas manchas, medindo 2,10m de altura x 0,60, 0,70 e 0,80m de largura, de forma diversificada. Valor unitário R\$35,00 (trinta e cinco reais), segundo valor de mercado e informações do executado. Avaliação total R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Depositário José Livoni Ogliari.

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado.

Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A HASTA PÚBLICA somente será suspensa em caso de pagamento do débito executado nos autos e naqueles outros cuja garantia recaia sobre o imóvel ora expropriado (matrícula nº 4.797 do CRI de Palmas/PR), formalização de acordo ou renúncia, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.

No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem leilado.

Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. Ficam as partes intimadas, inclusive, de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação.

Em conformidade com o PROVIMENTO CORREG nº 01/2005, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lance para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vinculadas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública.

Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 0615-7 do Banco do Brasil S.A., nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST.

Eventual moro do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do §4º, art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.

Como restre negatividade a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital considerará o ato.

Afixe-se no local de costume desta Vara do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Palmas, 12 de setembro de 2014.

JOSE VINICIUS DE SOUSA ROCHA
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Município de São João - Paraná

*Extração de Dispensa de Licitação nº 43/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06; Contratado: Máximo Hugo Moraes Produções Artísticas Ltda - ME, CNPJ: 10.502.025/0001-47; Objeto: Prestação de serviço de show de música com duração de 01 (uma) hora; músicas infantis; confecção de esculturas de balde/camarim de pintura com duração de 02 (duas) horas; show de linha pontadinha - um personagem no final do show de música durante 15 minutos para fotografia com criança, para o dia 11 de outubro de 2014, em atenção às comemorações do dia criança realizado pela Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos. Valor Total: R\$ 3.000,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 07 de outubro de 2014. Alair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Município de São João - Paraná

*Extração de Dispensa de Licitação nº 42/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06; Contratado: R.F. Fernandes & L.S. Fernandes Ltda - ME, CNPJ: 02.985.403/0001-62; Objeto: Aquisição de 102 Kits Matera, contendo: 01 garrafa térmica, 01 matera e 01 coxa, para o dia do professor, em atendimento a Secretaria de Educação. Valor Total: R\$ 129,80. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 02 de outubro de 2014. Alair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Súmula De Regularização de Licença de Instalação
LATE CLUBE SALTO SANTIAGO

Termo público que requerer no IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Instalação de Regularização do Condomínio residencial de área de lazer, Linha Urutu, no município de Saudade do Iguaçu Pr.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0700

Página 19 / 132



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5607/2014, de 26 de agosto de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2529/2013, de 21 de novembro de 2013, publicada em 23 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral	000	200.000,00
3.3.90.39 (181)	Outros Serviços de Terceiros-PJ		
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Manutenção de Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (242)	Manutenção de Ensino Fundamental	103	10.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	000	60.000,00
3.1.90.34 (254)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	104	80.000,00
3.1.90.34 (256)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	50.000,00
3.3.90.39 (270)	Apoio ao ensino Médio, Pós Médio e Superior	000	50.000,00
0501.12.364.0016.2.016	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.39 (303)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	85.000,00
0501.12.365.0012.2.011	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	20.000,00
3.1.90.11 (306)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	103	20.000,00
3.3.90.39 (314)	Departamento do Desporto		
0503	Departamento das Atividades Esportivas		
0503.27.812.0018.2.019	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	50.000,00
3.3.90.39 (334)	FUNDEB 60%		
0504	Manutenção de Educação Especial - FUNDEB 40%		
0504.12.361.0013.2.023	Obrigações Patronais	102	2.000,00
3.1.90.13 (341)	Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Turismo		
0800	Departamento de Viagem		
0802	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
0802.26.782.0032.2.057	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	100.000,00
3.3.90.39 (442)	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0600	Fundo Municipal de Saúde		
0601	Atenção Básica Fixa - FMS		
0601.10.301.0019.2.027	Contribuições	303	20.000,00
3.3.50.41 (494)	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
0601.10.301.0019.2.066	Outros Serviços de Terceiros-PJ	496	30.000,00
0601.10.301.0019.2.033	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70 (512)	Ratificação pela Participação em Consórcio Público	000	100.000,00
3.3.71.70 (513)	Ratificação pela Participação em Consórcio Público	303	100.000,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70 (513)	Ratificação pela Participação em Consórcio Público	303	50.000,00
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0023.2.078	Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF		
3.3.90.30 (750)	Material de Consumo	934	20.000,00
0603.08.244.0023.2.082	Programa IGD-Boia Família		
3.3.90.30 (776)	Material de Consumo	934	10.000,00
0603.08.244.0023.2.083	Programa Piso Fixo de Média Complexidade - SUAS		
3.3.90.39 (786)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	935	10.000,00
TOTAL			1.047.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.13 (148)	Obrigações Patronais	000	60.000,00
0201.04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		
3.3.90.30 (151)	Material de Consumo	000	15.000,00
0202	Assessoria de Planejamento		
0202.04.122.0002.2.004	Serviços de Programação Geral		
3.1.90.11 (155)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	70.000,00
3.1.90.13 (156)	Obrigações Patronais	000	30.000,00
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 (261)	Material de Consumo	104	60.000,00
3.3.90.39 (271)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	104	30.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.806.0024.2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização		
3.3.90.30 (377)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.39 (379)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	52.000,00
0702	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
0702.18.541.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.30 (394)	Material de Consumo	000	30.000,00

0800	Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.451.0035.2.051	Remoção de Vias, Praças, Parques e Jardins		
3.3.90.30 (400)	Material de Consumo	000	30.000,00
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30 (410)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.39 (412)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	20.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.30 (461)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	70.000,00
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	160.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0023.2.078	Programa de Atenção Integral às Famílias		
3.3.90.39 (754)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	934	15.000,00
0603.08.244.0023.2.079	Programa IGD-Boia Família		
3.3.90.30 (756)	Material de Consumo	934	15.000,00
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30 (496)	Material de Consumo	303	30.000,00
3.3.90.39 (505)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	303	100.000,00
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11 (509)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	50.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.11 (521)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	50.000,00
CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0601.10.301.0019.2.031	Atenção e Saúde Povos Indígenas		
3.3.90.39 (556)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	303	40.000,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70 (643)	Ratificação pela Participação em Consórcio Público	496	30.000,00
TOTAL			1.047.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

DECRETO N.º 5629/2014, de 02 de outubro de 2014.

Súmula: Regulamenta a aferição de coordenadas geográficas de bens imóveis do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como tendo em vista o disposto no Layout versão 1.0 do Sistema de Informação Municipal SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de aferição e lançamento das coordenadas geográficas de bens imóveis existentes e futuramente adquiridos ou construído pelo Município, de acordo com o previsto no Layout do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, fica regulamentado que será utilizada a ferramenta web gratuita Google Maps.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 015/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 27 de outubro de 2014 na Sala de Licitações do Município, sita a Praça Ângelo Mezzomo s/nº. O valor máximo é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Municipalidades

Adrianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014 TIPO: Menor Preço Global ABERTURA DIA: 22/OUTUBRO/2014. HORA: 10 HS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.** Adrianópolis, 06 de outubro de 2014. **FABIO CARRIEL DE SOUZA** Presidente da Comissão de Licitações.

R\$ 48,00 - 97893/2014

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2014

Tipo: Maior Lance ou oferta

Objeto: Alienação de bens imóveis (lotes de terra) pertencentes ao município de Apucarana.

Valor Mínimo Estimado: R\$ 3.811.000,00 (três milhões, oitocentos e onze mil reais)

Data de realização: 29/10/14 às 08:30 horas

Disponível em: compras.apucarana.pr.gov.br, a partir do dia 09/10/14.

Esclarecimentos: das 12:00 às 18:00 horas, telefone: 3162-4218

Prefeitura do Município de Apucarana, 07 de Outubro de 2014

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

Prefeito

R\$ 96,00 - 98348/2014

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 081/2014 - PROCESSO Nº 9482/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia de musculação do Corpo de Bombeiros, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszez, nº 111, até às 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszez, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/ FUNREBOM 3614-5334/Marcello 3614-1490.

Araucária, 07 de outubro de 2014.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

AVISO DE ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
PARANACIDADE - PAM/SEDU

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 025/2014 - Processo nº 8947/2014 - PMA
Objeto: Execução de 3.605,90 m² de pavimentação de via urbana com serviços de terraplenagem, drenagem, reforço do sub-leito com areia, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ e placa de obra. Local: Bairro Fazenda Velha, Trecho: Rua Louis Becue (entre Rua Maria Prosdócimo Franceschi e Rua Alexandre Wisocki).

NO EDITAL COMPLETO E EM SEUS ANEXOS: Em todos os itens onde constar o texto abaixo - ONDE SE LÊ:

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA,

LEIA-SE:

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL COMPLETO, INCLUSIVE DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR E PROPOSTA DE PREÇOS.

Araucária, 07 de outubro de 2014.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 288,00 - 98174/2014

Bela Vista do Paraíso

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Pelo presente Edital, o Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto o Edital do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2014, para contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de bombas injetoras, bicos injetores e turbinas dos veículos da frota municipal, mediante a execução fracionada, conforme necessidade da administração, visando atender os diversos Departamentos do Município, conforme especificações contidas no Edital de Convocação e seus respectivos anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2014, deste Edital, encerrar-se-á no dia 22 de outubro de 2014, às 08h40min, com a abertura dos envelopes de propostas e documentos na mesma data às 08h45min, sendo regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei nº 10.520/02.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeia, 150 - Bela Vista do Paraíso - PR.

Bela Vista do Paraíso, 07 de outubro de 2014.

Emerson Gumiero Leite

Pregoeiro Oficial

R\$ 144,00 - 98326/2014

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2014

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto nº 001/2014, torna público, que realizará no dia 22 de outubro de 2014 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa(s), para o fornecimento de peças novas (sistema de auto center) e de serviços, visando a recuperação e manutenção de veículos da frota municipal, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09:45 horas do dia 22 de outubro de 2014, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado dos serviços importa em um total de até R\$ 56.211,80 (cinquenta e seis mil duzentos e onze reais e oitenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2014.

Ivar Barea

Prefeito Municipal

Valdoir Rodrigues dos Santos

Pregoeiro

R\$ 192,00 - 97516/2014

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 112/2014 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de materiais (planfletos, cartilhas, placas educativas em ACM e conjunto de mini cidade), para execução do Projeto "Segurança e Saúde no Trânsito - Educar para Transformar" - Portaria 22 de 09/08/2012. Abertura dia 21/10/2014 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br, Céu Azul/PR, 06/10/2014. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 98271/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 015/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de



engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 27 de outubro de 2014 na Sala de Licitação do Município, sita a Praça Ângelo Mezzomo s/n. O valor máximo é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverá ser retirado na sede do MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 07 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 98033/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 24 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 117/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais) Prazo de vigência é de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 23 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vívda, 07 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 98088/2014

Formosa do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

O Município de Formosa do Oeste, com sede e foro na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, sede deste Município, torna público que estará recebendo no período de 19 de setembro a 24 de outubro de 2014, no endereço acima, propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nas condições fixadas neste instrumento, sendo a presente licitação do tipo: TÉCNICA E PREÇO. O valor máximo previsto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O recebimento dos Envelopes n.º "A", contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS, Envelopes n.º "B" contendo a Proposta Técnica e Envelopes n.º "C", contendo a Proposta de Preço e demais peças, dos interessados, será no dia 11 de novembro de 2014, até as 09:00 (nove) horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, no endereço acima indicado. A abertura dos Envelopes n.º "A", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, às 09:30 (nove) horas e trinta minutos, do dia 11 de novembro de 2014, e, havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação, e todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes n.º "B" contendo a proposta Técnica e os envelopes n.º "C", contendo a Proposta de Preços, dos proponentes habilitados, que está à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura Municipal. A cópia do Edital poderá ser obtida da apresentação de um dispositivo de mídia gravável (CD ou pen drive) junto ao Departamento de Licitações do Município, em horário de expediente. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, situada na Av. Severiano Bonfim dos Santos, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Formosa do Oeste, 03 de outubro de 2014.

Jose Roberto Coto
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 264,00 - 97473/2014

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de outubro de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo ônibus, novo, zero km, para uso do Setor de Tratamento Fora de Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecimento: imediato. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 24 de outubro de 2014, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal

de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000, na cidade de Francisco Beltrão. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações Comprovante de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2014.

FERNANDO JOSÉ STEIMBACH

Pregoeiro

R\$ 144,00 - 97902/2014

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 54/2014 - PROCESSO Nº 156/2014

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, visando Registro de Preços Visando Aquisição de Materiais e Equipamentos para os Programas da Vigilância Epidemiológica e Saúde Bucal, o recebimento dos envelopes se dará às 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou através maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone 43-3463-1122 - 3463-8000 - Ramal 215, Godoy Moreira/PR, 07 de outubro de 2014. Primis de Oliveira - Prefeito Municipal.

R\$ 144,00 - 98198/2014

Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 081/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS contratações exclusivamente de empresas Micro e de Pequeno Porte para prestar SERVIÇOS de ELETRICISTA, ENCANADOR e PEDREIRO, para manutenção predial dos prédios Públicos desta Municipalidade. Horário: 09:30 horas. Data: 21/10/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Luiz Roberto Costa
Prefeito Municipal
Goioerê, 06 de outubro de 2014

R\$ 72,00 - 97656/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 082/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de combustível (ALCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E S10) direto na bomba e galões de aditivo ARLA 32, para atender a frota Municipal. Horário: 09:30 horas. Data: 22/10/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com
Luiz Roberto Costa
Prefeito Municipal
Goioerê, 06 de outubro de 2014

R\$ 72,00 - 97659/2014

Guarapuava

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - FUNREBOM

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA, Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes COMUNICA: Que fica prorrogado a data do Pregão Presencial n.º 24/2014, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de mão de obra e peças sobre a tabela Audatex e Sindirepa, para o dia 21/10/2014 às 09h00m, por motivo de alteração na descrição do objeto constante no edital.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2014 (a) ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA - Gerente de Licitações e Contratos.

R\$ 96,00 - 97185/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE ATA Nº 131, ID Nº 2014196
Modalidade: Pregão 51/2014. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRAÇA DOS CEUS, EM CONSTRUÇÃO NO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: WS COMERCIO DE MOVEIS E CADEIRAS LTDA. CNPJ: 05.399.085/0001-46, Valor: R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais). Vigência da ata trezentos e sessenta e cinco. Vigência da ata trezentos e sessenta e cinco.

EXTRATO DE ATA Nº 132, ID Nº 2014197
Modalidade: Pregão 51/2014. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRAÇA DOS CEUS, EM CONSTRUÇÃO NO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CWR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 10.524.956/0001-46, Valor: R\$ 57.289,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais). Vigência da ata trezentos e sessenta e cinco.

EXTRATO DE ATA Nº 133, ID Nº 2014198
Modalidade: Pregão 51/2014. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRAÇA DOS CEUS, EM CONSTRUÇÃO NO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA. CNPJ: 77.781.417/0001-63, Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência da ata trezentos e sessenta e cinco.

EXTRATO DE ATA Nº 134, ID Nº 2014199
Modalidade: Pregão 51/2014. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRAÇA DOS CEUS, EM CONSTRUÇÃO NO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MÔNICA ELIASANGELA REMENHUK. CNPJ: 07.729.404/0001-60, Valor: R\$ 42.836,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais). Vigência da ata trezentos e sessenta e cinco.

EXTRATO DE ATA Nº 135, ID Nº 2014200
Modalidade: Pregão 51/2014. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRAÇA DOS CEUS, EM CONSTRUÇÃO NO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. (ITENS DESERTOS DO PREGÃO 51/2014 - PROCESSO 157/2014). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DL KARAM COM. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. CNPJ: 07.411.672/0001-39, Valor: R\$ 19.590,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais). Vigência da ata trezentos e sessenta e cinco.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2014. EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 643/2014 de 02/06/2014, sobre o Processo Administrativo nº. 157/2014, Pregão nº. 51/2014 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRAÇA DOS CEUS, EM CONSTRUÇÃO NO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es): 1) WS COMERCIO DE MOVEIS E CADEIRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05399085000146 (valor total dos itens vencidos) R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais); 2) CWR COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10524956000146 (valor total dos itens vencidos) R\$ 57.289,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais); 3) CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 77781417000163 (valor total dos itens vencidos) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 4) MÔNICA ELIASANGELA REMENHUK inscrito no CNPJ/CPF Nº 07729404000160 (valor total dos itens vencidos) R\$ 42.836,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais). Conforme objeto licitado, Ata de Abertura. Adjudico os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/sistema/licitacao.html>, pelo código 00032014100800215

PREGÃO Nº 96/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2014. EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 643/2014 de 02/06/2014, sobre o Processo Administrativo nº. 297/2014, Pregão nº. 96/2014 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRAÇA DOS CEUS, EM CONSTRUÇÃO NO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. (ITENS DESERTOS DO PREGÃO 51/2014 - PROCESSO 157/2014). Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es): 1) DL KARAM COM. E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07411672000139 (valor total dos itens vencidos) R\$ 19.590,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa reais). Conforme objeto licitado, Ata de Abertura. Adjudico os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul-PR, 12 de setembro de 2014.
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2014**

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2014, torna público, que realizará no dia 22 de outubro de 2014 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa(s), para o fornecimento de peças novas (sistema de auto center) e de serviços, visando a recuperação e manutenção de veículos da frota municipal, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 09:45 horas do dia 22 de outubro de 2014, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal. VALOR: O valor estimado dos serviços importa em um total de até R\$ 56.211,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos). DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leonidas Marques-PR, 6 de outubro de 2014.
IVAR BAREIA
Prefeito

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço Na Pintura de Sinalização Viária Com Fornecimento de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra - Recursos: Livres - Royalties - Cide - Contrato de Repasse Caixa Econômica - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística. Emissão: 07/10/2014. Abertura: 23/10/2014. Horário: 09:00 Horas. VALOR MÁXIMO: R\$ 585.400,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, no site <http://castro.atende.net>, ou e-mail: licitacao-castro@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecedor de Artefatos de Cimento Para Manutenção de Vias e Margens Fluviais do Município - Recursos: Livres - Royalties - Cide - Contrato de Repasse Caixa Econômica - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística. Emissão: 07/10/2014. Abertura: 24/10/2014. Horário: 09:00 Horas. Valor Máximo: R\$ 927.450,00 (Novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, no site <http://castro.atende.net> e e-mail: licitacao-castro@gmail.com.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 015/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 27 de outubro de 2014 na Sala de Licitações do Município, sito à Praça Angelo Mezzomo s/nº. O valor máximo é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 7 de outubro de 2014.
ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADEIVOS PARA OUTDOORS. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de outubro de 2014 às 13h30min. Início da Sessão Pública: 21 de outubro de 2014 às 13h40min. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8800.

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVENIO ENTRE FINE E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de outubro de 2014 às 08h30min. Valor do Edital: R\$ 50,00 (cinquenta reais). LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8824 ou 3536 8825.

Em 7 de outubro de 2014.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2014. O Município de Formosa do Oeste, com sede e foro na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, sede deste Município, torna público que estará recebendo no período de 19 de setembro à 24 de outubro de 2011, no endereço acima, propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nas condições fixadas neste instrumento, sendo a presente licitação do tipo: TÉCNICA E PREÇO. O valor máximo previsto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O recebimento dos envelopes n.º "A", contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS, Envelopes n.º "B".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de outubro de 2014 10:45
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA
Anexos: 15. Edital - Mural TP nº 15-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DATA DA ABERTURA: Dia 27/10/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

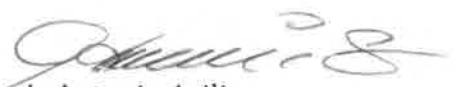
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.

Recb em 15.10.14
Guarap


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DATA DA ABERTURA: Dia 27/10/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

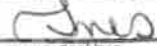
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
07/10/14 a 27/10/14

FUNÇÃO

Prestadora de Serviços IMG da Silva

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Sinval Goetten da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 3.838.950-5 e CPF sob nº 546.509.099-53, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 15/2014** instaurado pela Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa **Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2014

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva
RG 4.786.201-9 SSP/PR

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

46 3225-3542 | 46 3225-2906
46 9126-8370 | 46 8819-8850
saracura.goetten@hotmail.com

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.838.950-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/08/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Falcato

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.838.950-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2008

NOME: SINVAL GOETTEN DA SILVA

FILIAÇÃO: JOÃO MARIA GOETTEN DA SILVA

JORGINA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.CAS=3605, LIVRO=118, FOLHA=380

CPF: 546.509.099-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

É PROIBIDO PLASTIFICAR



LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Substituto
EVANGELINA VIEIRA NOVAES
JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
LUCIANO REZENDE
Juramentados

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIA
CPF 706.546.039-87

LIVRO 0219-P FOLHA 041 RUBRICAS
CÓD. ESC. 0001 PROTOCOLO 0034/13 PÁGINA 001

CEI 51.212.65297/00
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
CPF 706.546.039-87

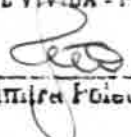
RUA TAPAJÓS, 50 - CENTRO
CEP 85501-030

PATO BRANCO

PR PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ VERA LÚCIA
TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ME EM
FAVOR DE SINVAL GOETTEN DA SILVA, NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM tantos quantos esta Pública Procuração bastante virem que, sendo aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (15/01/2013), nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Luiz Fernando Schuchovski, Tabelião Substituto da Tabelia Dunya Vieira Novaes Schuchovski, compareceu como **OUTORGANTE: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Tomé de Souza, 155, Bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 12.526.902/0001-45 e no NIRE sob o nº 4110688625-1, conforme Requerimento de Empresário Individual devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41106886251 em data de 27/07/2011 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida em 05/11/2012, neste ato representada por sua administradora: **VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA**, brasileira, capaz, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 4.786.201-9/PR e inscrita no CPF sob nº 680.773.609-63, residente e domiciliada na Rua Tomé de Souza, 155, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; sendo a presente reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé, nomeando e constituindo seu bastante **PROCURADOR: SINVAL GOETTEN DA SILVA**, brasileiro, capaz, casado, filho de Joao Maria Goetten da Silva e Jorgina Pereira da Silva, nascido em 17/08/1963, empresário, portador da CI-RG nº 3838950-5 PR e inscrito no CPF sob nº 546.509.099-53, residente e domiciliada na Rua Tomé de Souza, 155, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto praticar os seguintes atos: **1 -** representar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Central do Brasil, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, UNIBANCO S/A, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, SICREDI - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão São Cristóvão, e SICOOB - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Pato Branco - PR**, podendo abrir e movimentar contas correntes, inclusive as já existentes; emitir, aceitar, endossar e descontar cheques; fazer depósitos e retiradas; autorizar passes e remessas; especialmente **TOKEN**, para acesso a conta corrente bancária, autorizar passes e remessas; requisitar talões de cheques e retirá-los; efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; requisitar e retirar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; utilizar crédito aberto na forma e condições que se encontram; solicitar e obter financiamentos de quaisquer naturezas; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; passar recibos, dar quitações, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizar protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações; **2 -** firmar acordos e assinar contratos de quaisquer naturezas, contratar empresas tudo relacionado ao seu ramo de negócio; **3 -** admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de Trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização de conta vinculada do "FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO" de seus empregados; **4 -** representá-la junto a

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PA


Ines Delmira Foisso



LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Substituto
EVANGELINA VIEIRA NOVAES
JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
LUCIANO REZENDE
Juramentados

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0219-P	042	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0001	0034/13	002

Repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, e Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, e requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber; 5 - comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica; fazer e assinar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA" "ET EXTRA" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, opoente ou mandante; e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitações, e praticar enfim, todos os demais atos, necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. **Vedado Substabelecimento. Finalmente, a outorgante na forma representada declara que fora devidamente alertada por mim, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou.** E de como assim o disse e me pediu do que dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento o qual feito e lido sendo lido achou-o conforme outorg e assina (aa). VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI, TABELIÃ, o digitei. Eu, TABELIÃ o conferi dato e assino em público e raso. CUSTAS - R\$ 54,23 = 384,62 VRC. Selo utilizado sob n. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob nº 00070/2013. PROV 060/05. Fica dispensado para o presente ato o uso de testemunhas instrumentárias. **TRASLADADA POR CERTIDÃO** - Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. E eu, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI, Tabeliã, a conferi, subscrevo e assino. 09 de dezembro de 2013. DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI.

FUNARPEN - SELLO DIGITAL Nº VeYSr . Dz8ae . 5xOWh . Controle: SAhQ2 . eLQF
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

CEI 51.212.6529700
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
CPF 706.546.039-87
RUA TAPAJÓS, 50 CENTRO
CEP 85501-030 PR
PATO BRANCO

CONFIRME COM O ORIGINAL
EM 27/12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Foleto

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.526.902/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2010
NOME EMPRESARIAL VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TOME DE SOUZA		NÚMERO 155	COMPLEMENTO
CEP 85.508-018	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/10/2014** às **08:29:09** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 16

Data de emissão: 07/05/2014 Validade: 07/05/2015 ✓

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - CÓD: 1068
ENDEREÇO: RUA TOME DE SOUZA, - Bairro: ALVORADA
CIDADE: PATO BRANCO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85508050
CNPJ: 12.526.902/0001-45 Inscr. Estadual: 9063365537 Inscr. Municipal: 2823400
RESPONSÁVEL: Identificação:

RAMO DE ATIVIDADE:

Prestação de serviços de construção civil; serviços de jardinagem; serviços de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.

O presente cadastro realizou-se às 10:28 h. na data de 07/05/2014.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 07 de maio de 2014

Ines Delmira Poletto

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a R.A.) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (sua) ARNO MALLMANN		(mãe) ZILDA TONETTI MALLMANN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/07/1959	IDENTIDADE (número) 47862019	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 680.773.609-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR DO Domicílio - rua, av., etc.) RUA TOME DE SOUZA			NÚMERO 155
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85.508-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem a Junta Comercial) 6427
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA			
LUGAR DO Domicílio (rua, av., etc.) RUA TOME DE SOUZA			NÚMERO 155
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85.508-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6427
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS, RESIDÊNCIAS, MORADIAS, APARTAMENTOS.		
CONFERE COM O ORIGINAL EM 02/09/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR Ines Delmira Figueiredo			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA			
DATA DA ASSINATURA 30/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ronaldo Siqueira Cardoso 02 SET 2010 152-PR	AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/09/2010 SOB NÚMERO 4110886251 Protocolo: 10/682163-3, DE 30/08/2010 VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	 53800	

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110686251		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) ARNO MALLMANN	(mãe) ZILDA TONETTI MALLMANN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/07/1959	IDENTIDADE (numero) 47862019	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 680.773.609-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TOMÉ DE SOUZA			NÚMERO 155
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85.508-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8427
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TOMÉ DE SOUZA			NÚMERO 155
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85.508-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8427
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 215.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4399103 Atividade secundária 8130300 4213800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; - SERVIÇOS DE JARDINAGEM; - SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONFIRME COM O ORIGINAL EM 27/07/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VINÍCIUS - PR Ines Belmira Foleto		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12526902000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME			
DATA DA ASSINATURA 19/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ronaldo Siqueira Cardoso RG 1.141.152-PR 27 JUL 2011		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2011 SOB NÚMERO: 2011.6853379 Protocolo: 11/685337-9, DE 22/07/2011 VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 1201102674327 VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA CNPJ. 12.526.902/0001-45	

Prestadora de Serviços IMG da Silva

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 15/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2014


Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva ME
Nome P.P Sinval Goetten da Silva
RG 3.838.950-5 SSP/PR


VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45

46 3225-3542 | 46 3225-2906
46 9126-8370 | 46 8819-8850
saracura.goetten@hotmail.com


Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME
CNPJ: 12.526.902/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:44:32 do dia 06/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2015.

Código de controle da certidão: **31C3.A6D6.4465.9C1D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ, 12.526.902/0001-45



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12487859-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.526.902/0001-45

Nome: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/02/2015 - Fornecimento Gratuito



VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA

CNPJ/CPF...: 12.526.902/0001-45

ENDEREÇO...: 231 TOME DE SOUZA

155 ALVORADA.

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 24/10/2014.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0028980/2014

Código de autenticidade da certidão: 449582139449582

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

7
9
8

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 218752014-88888902

Nome: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME

CNPJ: 12.526.902/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2014
Válida até 17/02/2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 12526902/0001-45 ✓
Razão Social: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ✓
Endereço: R TOME DE SOUZA 155 / ALVORADA / PATO BRANCO / PR / 85508-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014 ✓

Certificação Número: 2014101312024004162411

Informação obtida em 24/10/2014, às 08:41:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.526.902/0001-45

Certidão nº: 66007992/2014

Expedição: 24/10/2014, às 08:42:41

Validade: 21/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.526.902/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 99373/2014

Validade: 22/01/2015

Razão Social: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA

CNPJ: 12526902000145

Num. Registro: 51641

Registrada desde : 03/06/2011

Capital Social: R\$ 450.000,00

Endereço: RUA TOME DE SOUZA, 155 ALVORADA

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85508050

Objetivo Social:

-Prestação de serviços de construção civil; -Serviços de jardinagem; -Serviços de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restritas a Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - HELIO VIGANO JUNIOR

Carteira: SC-537233/D Data de Expedição: 27/06/2002

Desde: 03/06/2011 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 67596 Data do Visto:

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/358496, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/10/2014 08:45:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva - ME**, portadora do CNPJ nº 12.526.902/0001-45, Inscrição Estadual isento, estabelecida na Rua Tomé de Souza, nº 155, Bairro Alvorada, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil HELIO VIGANO JUNIOR, registro no CREA-SC 537233/D, prestou serviços de Empreitada Global para Execução de Reforma E Ampliação do Centro de Educação Infantil Estação Criança, com área de ampliação de 156,23 m² e área de reforma de 236,22 m², sendo o local da obra na Rua Ita esquina com a Rua Guaporé, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco – PR, Lote 01, Quadra 1251, para a Prefeitura Municipal de Pato Branco pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, nº 271, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 – Estado do Paraná. Conforme Contrato nº 2355/2012/GP. ART de responsabilidade de execução nº 20123299464.

Data de Início Obra: 20/08/2012 Data de Conclusão da Obra: 20/12/2012

Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXECUTADA:

Descrição do Serviço	Un.	Quantidade Executada
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa obra 2,00x1,00m chp galv. pint. c/tinta autom.	gb	1,00
DEMOLIÇÕES		
Demolição de forro de madeira, c/ retirada	m2	23,00
Retirada de esquadrias metálicas	m2	10,50
Demolição manual de concreto simples c/ret	m3	1,50
CONCRETO ARMADO		
C.A 20mpa p/bloco c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	2,92
C.A 20mpa p/bald. c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	3,13
C.A 20mpa p/pilar c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	3,11
C.A 20mpa p/viga c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	2,09
ALVENARIA		
Alv. tij. (9x14x19) 9cm, arg. mista (1:4+130Kg cim/m3)	m2	299,36
Verga de concreto p/ alvenaria c/ e=20cm h=20cm	m	47,00

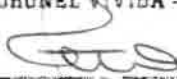
CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/10/2004
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poento



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



JANELAS DE FERRO		
Jla ferro abrir- chapa dobrada/15cm + zarcão	m2	27,16
Grade ferro redondo 1/2" c/ 10cm + zarcão	m2	34,95
IMPERMEABILIZAÇÃO		
Imperm. viga bald. 1/2 vez c/hidroasfalto 2 demãos	m	27,90
SUB TOTAL		
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA		
Estr.mad tesoura p/telha cer/conc.vão 12,5 a 15,0m	m2	187,50
Coertura c/telha FC ond.6mm consid.Incl.15° (27%)	m2	187,50
Revisão cobert. telha cer c/ret./escovam./recoloc.	m2	263,50
Rufo esquerdo para telha de fibrocimento ondulada	m	14,00
Calha platibanda chapa fºgº nº26, corte 45cm.	m	13,50
Isolam. term. cobert. nova, manta foil 2 faces	m2	187,50
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
QD p/ até 11 espaços, embut. alven., s/ barramento	pç	1,00
Caixa passagem c/ tampa parafusada 200x200x100mm	pç	1,00
Disjuntor termomagnético bifásico 50A em quadro	ud	1,00
Disjuntor termomagnético monofásico 10A em quadro	ud	4,00
Disjuntor termomagnético monofásico 15A em quadro	ud	1,00
Disjuntor termomagnético monofásico 25A em quadro	ud	3,00
Conector RJ11 (fêmea), para telefone	ud	5,00
Conector RJ45 (fêmea), para lógica	ud	5,00
Cabo UTP Multi-Lan 24AWG 4 pares cat.5E	m	50,00
Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 2 saídas	ud	5,00
Pto interrupt. 1Ts/eletroduto 3/4"/cx/condutor	cj	5,00
Pto interrupt. 2Ts/eletroduto 3/4"/cx/condutor	cj	3,00
Pto tomada c/ tom.2P+T/eletroduto 3/4"/cx/condutor	cj	12,00
Pto tomada c/ tom.2P/eletroduto 3/4"/cx/condutor	cj	14,00
Pto luz teto/aterrado/eletroduto 3/4"/cx/condutor	cj	19,00
Luminária fluor. sobrepor tipo A 2x32W	cj	16,00
Lum. globo vidro Ø10cm.p/lâmpada incand 100W 127V	cj	3,00
Ducha elétrica plastica 3000W / 220V	cj	1,00
Luminária autônoma de emergência p/ parede 2x8W	pç	3,00
Cabo telefonico FI 2x0,60 reforçado (TELEBRAS)	m	50,00
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
Bacia sifon.louça bca c/cx acopl. completa	cj	1,00
Registro de Gaveta com canopla, Ø20mm (3/4")	pç	4,00
Registro de pressão com canopla, Ø20mm (3/4")	pç	1,00
Tampo granito Cinza Andorinha e=2cm polido l=0,60m	m	5,00
Torneira de parede longa cromada para pia	pç	1,00
Torneira de parede cromada para uso geral	pç	2,00
Torneira de lavatório compacta de mesa	pç	3,00
Tanque louça branca c/ coluna, completo	cj	1,00
Rodapia granito Cinza Andorinha e=2cm polido h=5cm	m	4,50
Pingadeira granito Cinza Andorinha e=2cm polid h=5cm	m	4,50
Cuba louça p/ tampo granito + furofix/valv/sifão	cj	1,00

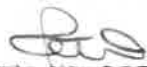
CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Delmira Poletto



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Saia de granito Cinza andorinha e=2cm polido h=25cm	m	4,50
Lavat. louça bca c/col. incl. acessórios tipo A	cj	3,00
Ponto esg p/vaso sanit Ø100mm c/ ventilação Ø50mm	ud	1,00
Ponto esg p/pia simples Ø75mm	cj	4,00
Ponto esg Ømédio 75mm	ud	3,00
Cx sifon PVC Ø100x100x50mm c/ tp red. branca	pç	4,00
Tubo de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável	m	31,00
Cx alv. 50x50x 50cm, fundo CS, tampa CA	ud	2,00
Ponto água PVC Ømédio 32mm	ud	8,00
Cxdágua poliuret. 500l c/boia 3/4"- 2 saidas 1"	cj	1,00
Papeleira de inox fixada com bucha plastica e parafusos cromados	cj	2,00
Cabide inox fixado com bucha	cj	3,00
Assento plástico universal	un	1,00
Suporte acrílico para papel toalha	cj	3,00
Suporte em acrílico para sabonete líquido inclusive reservatório	cj	3,00
EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO		
Extintor gás carb. 4Kg incl.chp + pintura demarc.	cj	1,00
REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E ACESSÓRIOS		
Chapco parede int, arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	428,20
Emboço parede int, arg mista, e=20mm	m2	428,02
Reboco parede int, arg pré-fabricada e=5mm	m2	312,57
Revest. azulejo branco 30x40cm ass. c/ cim.colante	m2	115,45
REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		
Chapco parede ext, arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	170,70
Emboço parede ext, arg mista, e=20mm	m2	170,70
Reboco parede ext, arg pré-fabricada, e=5mm	m2	170,70
REVESTIMENTO DE FORROS E ACESSÓRIOS		
Forro PVC l=10cm, entarugamento fixado nas paredes	m2	182,00
MOVIMENTO DE TERRA		
Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	8,15
Aterro compactado manualmente	m3	47,00
Lastro de brita	m3	8,00
Lastro impermeável em concreto não estrut. e=5cm	m2	143,60
Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=2cm	m2	143,60
Cer. Pl4 liso 1ª 45x45cm, fixada arg.colante + rej	m2	143,60
Batedor de borracha p/ porta	ud	7,00
Rodapé cer. Pl4 40x40cm, h=10cm, arg mista	m	75,00
Pingadeira granito Cinza Andorinha e=2cm polid h=5cm	m	23,50
Soleira granito Cinza Andorinha e=2cm polid	m	13,50
VIDROS		
Vidro transparente 4mm	m2	26,80
Vidro martelado	m2	0,36

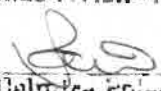
CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN-GÖTTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR


Ines Delmira Rolatto



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PINTURA EM PAREDES		
Raspagem e lixamento pintura latêx acril em parede	m2	421,45
Reparos trincas/rachaduras, c/ recuperação reboco	m	10,00
Massa acril. 1dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m2	312,57
Pintura latex acril. 1ª 2dmão par. int/ext	m2	312,57
Repint. latex acril. 1ª 2dmão par. int/ext	m2	543,05
Limpeza parede c/ aparelho alta pressão e água	m2	121,60
Esmalte sintét. esquad mad 2 demão fundo nivelador	m2	25,20
Pintura esmalte sint. 2dmão em esq. ferro e cobertura	m2	124,22
Text. acril. baixa par. nova c/2 dmão latex acril.	m2	170,70
PORTAS DE MADEIRA		
Pta. chap. cedrinho 1ª 70x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	1,00
Pta. chap. cedrinho 1ª 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	3,00
Pta. almof. Itaúba 1ª 80x210cm - vta/cx25cm/dobrç.	cj	1,00
Porta vidro temperado 10mm, c/ acessórios, instalada	m2	21,00
Fdura EXT, espelho oval/maçta. franc inox, tipo A	ud	4,00
Fdura BWC, espelho oval/maçta. franc inox, tipo B	ud	1,00
SERVIÇOS EXTERNOS		
Calçada paver cinza 6cm assentado sobre pó de pedra e=5cm		
rejunte com areia	m2	65,00
Toldo de lona e estrutura metálica sobre o acesso a escola	m2	11,50
LIMPEZA		
Limpeza geral da obra	m2	392,45

Atestando ser verdade, firmamos a presente.

CONTROLE COM O ORIGINAL
EM 27/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

Ines Belmira Toledo

Branco, 03 de maio de 2013.



Osmar Braun Sobrinho

Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.
Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR



Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de O MAP BRAUN
SOBRINHO 816287, Paulo Bruno PR, 14 de junho de 2013 -
1617074
Em Teor
DAVIANE DE CARVALHO BODA
Custas: R\$3,06 (VBC 2120) + Selos R\$ 0,47

2.º Ofício
TABELIONATO
DE
NOTAS
55607449
Pato Branco



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva - ME**, portadora do CNPJ nº 12.526.902/0001-45, Inscrição Estadual isento, estabelecida na Rua Tomé de Souza, nº 155, Bairro Alvorada, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil **HELIO VIGANO JUNIOR**, registro no CREA-SC 537233/D, prestou serviços de Empreitada Global para Execução de Reforma da Escola Municipal Vila Verde, com área total de 1.457,33 m², sendo o local da obra na Rua Severino Cavazzola, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco – PR, CH-66H, para a Prefeitura Municipal de Pato Branco pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, nº 271, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 – Estado do Paraná. Conforme Contrato nº 2299/2012/GP. ART de responsabilidade de execução nº 20122311746.

Data de Início Obra: 31/05/2012 Data de Conclusão da Obra: 28/11/2012

Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXECUTADA:

Descrição do Serviço	Un.	Quantidade Executada
DEMOLIÇÕES		
Demolição paredes tijolos comuns s/reaprov. c/ret	m3	12,58
Demolição revest. cerâmico s/lastro conc. c/ret e transporte	m2	464,80
Retirada de esquadrias metálicas	m2	16,01
Retirada de batente de portas	pç	5,00
Retirada de portas	pç	5,00
Demolição cobertura c/telhas F.C., c/retirada	m2	15,50
Demolição estrut. cobert. c/telhas F.C., c/retirada	m2	15,50
Demolição revest. cimentado c/lastro conc. c/ret	m2	15,50
Remoção de cerca tipo alambrado, com retirada	m2	123,60
ALVENARIA		
Alv. tij. (9x14x19) 9cm. arg. mista (1:4+130Kg. cim/m3)	m2	204,71
Verga de concreto pl/ alvenaria c/ e=9cm h=10cm	m	35,00
PORTAS		
Porta de madeira 70x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	1,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45

CONFIRME COM O ORIGINAL

EM 27/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VILDA - PR


Ines Belmira Toledo



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Porta de madeira 80x210cm - vta/cx14cm/dobrg	cj	3,00
Pta abrir em aluminio tipo veneziana, perfil série 25 com guarnições	m2	5,46
Pta chp aço 26 estrul. perfil 3/8"x1/2"	m2	21,36
Pta de aluminio veneziana central de gás 0,75x2,00m	m2	3,00
FECHADURAS		
Fdura INT, espelho oval/maçta.franc inox, tipo A	ud	4,00
Fdura BWC, espelho oval/maçta franc inox, tipo A	ud	1,00
Fdura EXT, espelho oval/maçta franc inox, tipo A	ud	6,00
JANELAS DE FERRO		
Jla ferro basic - chapa dobrada/15cm + zarcão	m2	34,84
Ventilação central de gás, padrão SODE, 0,60x0,30m	ud	2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
Luminária fluor. sobrepor tipo D 2x20W	cj	8,00
Pto luz teto/aterrado/eletroduto 3/4"/cx/conductor	cj	8,00
Interruptor 1TS, 10A, 250V	ud	5,00
Pto interrupt. 1Ts/eletroduto 3/4"/cx/conductor	cj	5,00
Tomada 2P+T 20A, 125V	ud	17,00
Pto tomada c/ tom. 2P+T/eletroduto 3/4"/cx/conductor	cj	17,00
Ducha elétrica plastica 3000W / 220V	cj	2,00
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
Tampo de granito cinza andorinha e=3cm, larg=23cm	m	40,00
Rodapia granito Cinza Andorinha e=2cm polido h=5cm	m	120,00
Cuba louça p/ tampo granito + furofix/valv/sifão	cj	12,00
Cuba inox dp p/ tampo granito + furofix/valv/sifão	cj	3,00
Ponto água PVC Ømédio 32mm	ud	20,00
Ponto esg p/vaso sanit Ø100mm	ud	1,00
Ponto esg p/lavatório Ø50mm	ud	3,00
Ponto esg Ømédio 75mm	ud	18,00
Bacia sifon.louça bca c/ valv comum, completa	cj	1,00
Tubo de PVC esgoto Ø 100mm, com junta soldável	m	7,00
Registro de Gaveta com canopla, Ø25mm (1")	pç	2,00
Registro de pressão com canopla, Ø20mm (3/4")	pç	1,00
Torneira cromada para lavatório 3/4"	pç	6,00
Torneira de parede cromada para uso geral	pç	7,00
Cx de gordura alv. 50x50x50cm, c/ fundo e tp em CA	ud	1,00
Cx alv. 50x50x 50cm, fundo CS, tampa CA	ud	1,00
Torneira de parede longa cromada para pia	pç	3,00
Tanque louça branca c/ coluna, completo	cj	1,00
Papeleira inox fixada com buchas e parafusos cromados, colocada	ud	1,00
Saboneteira em acrílico completa, colocada	ud	6,00
Porta toalha para toalha de papel acrílico	ud	6,00
Tubo cobre, juntas sold., Ø22mm (3/4"), classe A	m	7,00
Cx sifon. PVC Ø100x100x50mm c/ tp quad. branca	pç	3,00
REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E ACESSÓRIOS		

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45

— Ines Belmira S. Gento



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Chapco parede int, arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	382,60
Emboço parede int, arg mista, e=20mm	m2	231,70
Revest. azulejo padrão existentes ass. c/ arg.mista	m2	161,00
Emboço parede int, arg mista p/revest. azulejo	m2	161,00
REVESTIMENTO DE PISOS E ACESSÓRIOS		
Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=3cm	m2	723,20
Lj prêmold piso treliç, e=12cm, capa 6cm, sc=0,2t/m2	m2	2,74
Piso cimentado, impermeabilizado, queimado	m2	1,62
Cer. PI4 liso 1ª 40x40cm, fixada arg.colante + rej	m2	723,20
Soleira Cza Andorinha 2cm, l=15cm, arg mista	m	1,60
Rodapé cer. PI4 40x40cm, h=10cm, arg mista	m	310,20
REVESTIMENTO DE FORROS E ACESSÓRIOS		
Lj prêmold forro treliç, e= 8cm, capa 4cm, sc=0,1t/m2	m2	3,82
PINTURA EM TETOS E FORROS		
Pintura latêx PVA 1ª 2dmão em laje rebocada	m2	3,82
Repint. latex PVA 1ª 2dmão em laje	m2	980,00
Massa PVA 2dmão em laje sobre rev. antigo	m2	980,00
PINTURA EM PAREDES		
Raspagem e lixamento pintura latêx acril em parede	m2	1.400,00
Massa acril 2dmão par. ext./int. sobre rev. antigo	m2	1.400,00
Massa acril 2dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m2	361,14
Pintura latex acril 1ª 2dmão par. int/ext	m2	131,60
Repint. latex acril 1ª 2dmão par. int/ext	m2	1.400,00
PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA		
Esmalte sintê. esquad mad 2 demão fundo nivelador	m2	10,29
Pintura osmocolor 2dmão em tabua beiral c/lix.	m2	15,00
PINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E CALHAS/RUFOS		
Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	488,15
VIDROS		
Vidro transparente 3mm	m2	50,00
MUROS E FECHOS		
C.A.20mpa p/bald c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	10,06
C.A.20mpa p/pilar c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	0,35
Imperm. viga bald. 1/2 vez c/hidroasfalto 2 demãos	m	154,36
Alambr.tela galv. fix. tubo FG1 1/2" a c/2,5m h=2m	m	123,60
Muro alven tij 9x14x19cm 1/2vez, h=2,20m, emboçado	m	154,36
Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	65,53
Aterro compactado manualmente	m3	31,68
Aterro compactado mecanicamente	m3	81,00
Escavação mecanizada valas, até h=6,00m	m3	81,00
Estaca man.25cm C.A.13,5MPA tpºC" + 20 Kg CA50/m3	m	104,00
Alv.tij.(9x14x19) 9cm, arg.mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	77,00
Chapco parede ext, arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	157,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

COPIA COM O ORIGINAL
EM 21/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA - PB
INSS. LUIZ CARLOS FERREIRA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Emboço parede ext. arg mista, e=20mm	m2	157,00
Reboco parede ext. arg pré-fabricada, e=5mm	m2	854,60
Text. acril. alta par. nova c/2 dmão latex acril.	m2	855,00
Lastro pedra brita apiload (manual), e= 3cm	m2	77,55
Lastro imperme. em concreto não estrut. e=5cm	m2	77,55
Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=3cm	m2	140,15
Piso cimentado, impermeabilizado, queimado	m2	9,55
paver 6cm assentado sobre pó de pedra e=5cm rejunt. com areia	m2	143,20
paver 6cm assentado sobre pó de pedra e=5cm rejunt. com areia	m2	35,00
Guarda corpo em tubo de aço galvanizado 1-1/2"	m2	70,00
Portão metalon 4x4cm c/10cm 2fls. 350x220cm, e=1,2mm	ud	1,00
Portão metalon 4x4cm c/10cm correr, 300x220cm, e=1,2mm	úd	1,00
Portão metalon 4x4cm c/10cm 1 fl. 80x200cm, e=1,2mm	ud	1,00
Gradil metalon 4x4cm c/10cm h=1,55m, e=1,2mm	m	6,30
Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	57,00
Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	100,15
LIMPEZA		
Limpeza geral da obra	m2	1.457,33
DIVERSOS		
Coifa em aço inox chapa nº 0,6mm (chapa 24) completo, com exaustor, colarinho chinês, inclusive colocação dimensões 0,90m larg.x1,40m comp. X0,50m alt.	ud	2,00
Instalação tela anti insetos com estruturas em tubo de aço 15x15cm	m2	31,85

Atestando ser verdade, firmamos a presente.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

Branco, 02 de maio de 2013.

Inss Celina F. Pato



Osmar Braun Sobrinho

Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.
Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 009.611

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO FERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Catarina, 100 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-3245

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de OSMAR BRAUN
GOBRINHO 616271 Pato Branco - PR - 14 de Junho de 2013 -
16:17:09h.

Em Teste

DAVIDE PARRA VIEIRA
TABELIONATO PARACENA

Custas: R\$ 0,00 + R\$ 21,70 - Sala 0404

Serventia Notarial
2º Ofício
Pato Branco
TABELIONATO
DE
NOTAS
25607451



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva - ME**, portadora do CNPJ nº 12.526.902/0001-45, Inscrição Estadual isento, estabelecida na Rua Tomé de Souza, nº 155, Bairro Alvorada, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil HELIO VIGANO JUNIOR, registro no CREA-SC 537233/D, prestou serviços de Empreitada Global para Execução de Reforma da Unidade de Saúde Básica do Bairro São João, com área total de 243,58 m², sendo o local da obra na Rua Sadi Bertol esquina com Rua Antonio Marini, Bairro São João, em Pato Branco – PR, Lotes 01 e 23, Quadra 1305, para a Prefeitura Municipal de Pato Branco pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, nº 271, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 – Estado do Paraná. Conforme Contrato nº 2253/2012/GP. ART de responsabilidade de execução nº 20120969540.

Data de Início Obra: 12/03/2012 Data de Conclusão da Obra: 20/06/2012

Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXECUTADA:

Descrição do Serviço	Un.	Quantidade Executada
Alvenaria		
Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10X20X20cm	m2	132,74
Instalações Elétricas		
Instalação ponto de luz	ud	51,00
Instalação de ponto de tomada	ud	51,00
Luminária tipo calha, de sobrepor	ud	51,00
Ponto de tomada para telefone	ud	3,00
Ponto seco para inst. De som, tv, alarme e lógica	ud	3,00
Revestimento		
Chapisco em paredes traço 1:3	m2	265,60
Cerâmica esmaltada em paredes, padrão médio	m2	184,51
Emboço paulista (massa única)	m2	442,51
Reboco para paredes internas	m2	257,00
Pinturas		
Pintura esmalte acetinado para madeira	m2	103,64
Pintura latex acrílica ambientes internos/externos	m2	864,00
Pisos		
Piso em cerâmica esmaltada, padrão médio	m2	291,10

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL V. V. DA - PR


Ines Leisla F. Ribeiro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Cobertura

Estrutura de madeira de lei 1A	m2	280,50
Cobertura em telha cerâmica tipo colonial	m2	280,50
Forro PVC em placas com largura de 10cm	m2	210,40

Esquadrias

Porta mad. compensada 0,90x2,10m	ud	10,00
Janela alumínio de correr, 2 folhas para vidro	m2	35,75
Porta mad. compensada 1,20x2,10m	ud	4,00
Porta mad. compensada 0,80x2,10m	ud	10,00
Fechadura para portas internas	ud	15,00
Fechadura para portas externas	ud	9,00
Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	m2	22,00

Instalações Hidrosanitárias

Ponto de água fria PVC 3/4	ud	20,00
Lavatório louça branca d/ sobrepor	ud	13,00
Ponto de esgoto PVC 100mm	ud	7,00
Vaso sanitário louça branca cx. descarga acoplada	ud	5,00

Demolições e Retiradas

Demolição de telhas cerâmicas ou de vidro	m2	280,50
Demolição de revestimento de argamassa	m2	56,30
Retirada de forro em reguas de PVC	m2	201,05
Demolição de estrutura de madeira	m2	280,50
Demolição piso / contrapiso	m2	263,61
Demolição de alvenaria de tijolos furados	m3	15,25
Retirada de folhas de porta de passagem ou janela	ud	23,00
Retirada de batentes de madeira	ud	11,00
Limpeza final da obra	m2	243,60

Atestando ser verdade, firmamos a presente.

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL
EM 02/05/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR

[Assinatura]
Inês Belmira Falcão

Branco, 02 de maio de 2013.

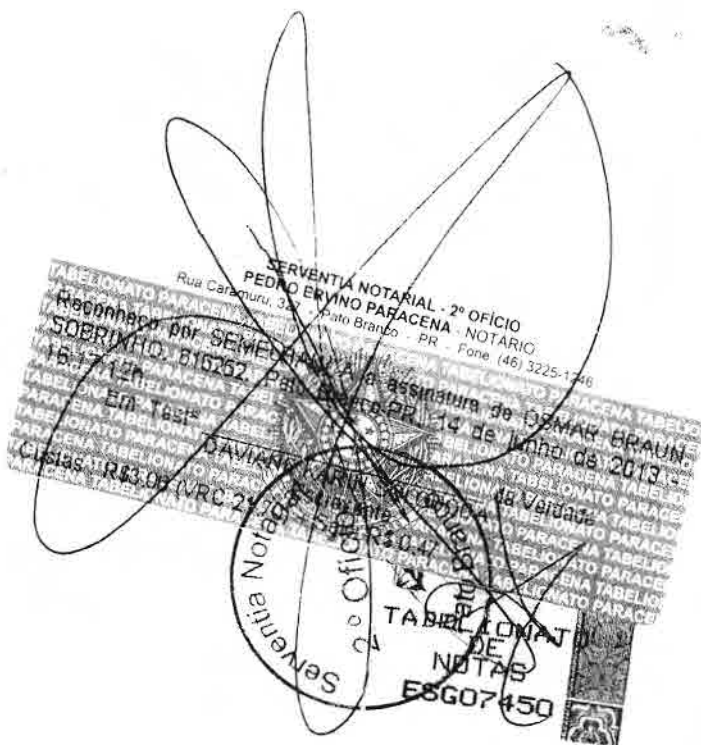
2.º OFÍCIO NOTAS

[Assinatura]
Osmar Braun Sobrinho

Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.
Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR



[Assinatura]
VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva - ME**, portadora do CNPJ nº 12.526.902/0001-45, Inscrição Estadual isento, estabelecida na Rua Tomé de Souza, nº 155, Bairro Alvorada, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil **HELIO VIGANO JUNIOR**, registro no CREA-SC 537233/D, prestou serviços de Empreitada Global para Execução de Reforma do Ginásio Dolivar Lavarda, com área total de 2.675,53 m², sendo o local da obra na Rua Ararigboia, Bairro La Salle, em Pato Branco – PR, Lote 01, Quadra 568, para a Prefeitura Municipal de Pato Branco pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, nº 271, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 – Estado do Paraná. Conforme Contrato nº 2252/2012/GP. ART de responsabilidade de execução nº 20120738238.

Data de Início Obra: 28/02/2012

Data de Conclusão da Obra: 28/03/2012

Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/03/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXECUTADA:

Inês Leimara Tonetti

Descrição do Serviço	UN.	Quantidade Executada
DEMOLIÇÕES		
Demolição revest. c/argam. cim./areia c/retirada da obra	m2	27,72
Demolição paredes tijolos comuns s/reaprov. c/retirada da obra	m3	1,98
Retirada de esquadrias met transporte até garagem Municipal	m2	20,70
Demolição manual de concreto simples c/retirada da obra	m3	0,81
Retirada Guarda Corpo com transporte até a Garagem	M2	195,00
CONCRETO ARMADO		
C.A. 20mpa p/pilar c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	0,40
C.A. 20mpa p/viga c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	0,30
ALVENARIA		

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

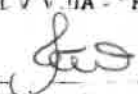


Alv tij (9x14x19) 19cm, arg. mista (1.4+130Kg cim/m3)	m2	9,42
PORTAS DE FERRO, GUARDA CORPO E CORRIMÃO		
Fornecimento e colocação de Porta Metálica com 2 folhas de abrir para fora revestida com chapa galvanizada nº 22 parte interna e externa inclusive frechadura Anti Pânico (dimensões da porta L= 2,20xH= 2,15m com pintura esmalte sintético	ud	5,00
Retirar Porta entrada Vestiários substituir parte inferior da porta revestida com chapa galvanizada nº 22 inclusive recolocar a porta e pintar com Esmalte Sintético (dimensões a ser substituída 4,00x1,10m)	ud	1,00
Fornecimento e colocação de Parapeito, conforme detalhes do Projeto executados com tubos preto sem costura parede 2,0mm espaçamento entre barras de 11cm H= 1,10m (fixação conforme detalhes do projeto) com pintura esmalte sintético	m	138,40
Fornecimento e colocação Guarda Corpo, conforme detalhes do Projeto executados com tubos preto sem costura parede 2,0mm espaçamento entre barras de 11cm H= 1,10m (fixação conforme detalhes do projeto) com pintura esmalte sintético	m	48,70
Corrimão dimensões do tubo espessura 2mm fixação conforme detalhes do projeto divisórias das escadas da Arquibancadas e rampa dos vestiários com pintura esmalte sintético	m	28,00
Fornecimento e colocação de console de ampliação do corredor com chapa Anti Deslizante espessura 3/16" Apoio dimensões e detalhamento do projeto inclusive pintura com esmalte sintético	m2	26,60
Fornecimento e colocação de Portão com Tubos Preto sem costura conforme detalhes do projeto completo com dobradiça e trincos inclusive pintura com tinta Esmalte Sintético (dimensões do portão Largura 1,50m x Altura 1,10m)	ud	2,00
DIVERSOS		
Degraus em concreto Simples desempenado (Dimensões comprimento 2,20m largura 0,40m altura 0,20m escadaria da Arquibancada	ud	9,00
Degraus em concreto Simples desempenado (Dimensões comprimento 1,50m largura 0,40m altura 0,20m escadaria da Arquibancada	ud	2,00
Placa de borracha 50x50cm, ass. Cola (degraus escada e rampa)	m2	47,20
Testeira de borracha (degraus escadas)	m	22,80
Pintura com tinta refletiva faixas sobre piso emborrachado largura 5cm demarcação escadas das arquibancadas	m	91,00
Placas indicativas refletivas saída de emergência	ud	5,00
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
Pto tomada c/ tom 2P+T/eletróduto 3/4"/cx/conductor	cj	15,00
Luminária autônoma de emergência 2x8W com grade de proteção	pç	13,00
Luminária de emergência com bateria 45A. 2 cebiê completa com suportes grade de proteção	ud	2,00
REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		
Chapco parede ext. arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	18,84

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOTTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/01/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL V. V. DA SILVA



MARC GABRIEL FORTES



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

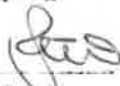


Emboço parede ext. arg mista, e=20mm	m2	18,84
Requadro de vãos em paredes de 15cm	m	32,50
CENTRAL DE ALARME INCÊNDIO		
Demolição revest. cimentado c/lastro conc. c/ret	m2	2,90
Retirada pavt. em pré moldado de conc. c/reaprov.	m2	33,00
Retirada de grama para reaproveitamento	m2	25,00
Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	21,00
Aterro compactado manualmente	m3	21,00
Central de alarme de incêndio Endereçável 2 laços IP-20 Ref:		
Slim 107510	pç	1,00
Acionador Manual IP-20 Ref 101022	pç	3,00
Sirene 100DB IP 55 com dois visual 30CD cada Ref: 103046	pç	3,00
Cabo blindado 2x0,75mm ref 81055201	m	180,00
Cabo blindado 2x1,5mm ref 81055203	m	180,00
Eletroduto corrugado 1 1/4"	m	120,00
Eletroduto de ferro galvanizado pesado 3/4"	m	36,00
condutele metálico com rosca 3/4"	pç	3,00
Caixa de passagem em alumínio com tampa anti-derrapante 20x20cm	pç	3,00
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
Reconstrução de calçada com lajotas de concreto com aproveitamento das lajotas	m2	33,00
Calçada com PAVER 6cm assentados sobre camada de granilha espessura 5cm rejuntado com areia fina e compactado com placa vibratória (saídas portas de emergência ao lado das Cabines)	m2	62,40
Fornecimento e colocação de meio fio de concreto de 5x20x50cm para escoramento do PAVER	m	52,00
Plantio de Grama (com aproveitamento da grama retirada para abertura de valas	m2	25,00
CENTRAL DE GÁS		
Lj prémold forro treliç. e= 8cm, capa 4cm, sc=0,1t/m2	m2	1,00
Alv. tij. (12x14x24) 12cm, arg. mista (1.4+130Kg cim/m3)	m2	3,00
Tubo cobre, juntas sold., Ø15mm (1/2"), classe A	m	3,00
Cotovelo bronze, Ø15mmx1/2", bolsa e bolsa c/ rosca	pç	1,00
Conector de cobre, Ø15mmx1/2", bolsa e rosca	pç	2,00
Curva 90º de cobre, Ø15mm, bolsa e bolsa	pç	2,00
Ventilação central de gás, 0,60x0,30m ferro tipo veneziana	ud	2,00
Porta tipo veneziana dev ferro com 1 folha de abrir com caixilho		
porta cadeado e cadeado nº 50 (dimensões da porta 0,80x0,95m)	ud	1,00
Chapco parede ext. arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	4,40
Emboço parede ext. arg mista, e=20mm	m2	4,40
Reboco parede ext. arg pré-fabricada, e=5mm	m2	4,40
Requadro de vãos em paredes de 15cm	m	5,60
Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=3cm	m2	1,00
Chapco laje c/arg. cim/areia, traço 1:3, e= 5mm	m2	1,00
Emboço laje c/arg. mista, e=20mm	m2	1,00
Reboco laje c/arg. cal/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	1,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFINADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
EM 27/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VILDA-TO



Inês Belinda F. Silva



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Atestando ser verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 02 de maio de 2013.

CONF. DE CONT. DE EMP. E DESP.
EM 27/10/2014
PREFEIT. MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR

[Handwritten signature]
VERA LUCIA TONETTI

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

2º OFÍCIO NOTAS

[Handwritten signature]
Osmar Braun Sobrinho

Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.
Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR



SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 117 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de USMAR BRAUN
SOBRINHO 616757 Pato Branco 14 de Junho de 2013
18.17.13
Em Teste
DAVIANE KANIN SOBRINHA
Cust. R\$3,00 N/R 21.708
NOTAS
ESG07452
Pato Branco



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA



ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva - ME**, portadora do CNPJ nº 12.526.902/0001-45, Inscrição Estadual isento, estabelecida na Rua Tomé de Souza, nº 155, Bairro Alvorada, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil HELIO VIGANO JUNIOR, registro no CREA-SC 537233/D, prestou serviços de Empreitada Global para Execução de Reforma do Centro de Educação Infantil Adele Guerra, com área total de 284,87 m², sendo o local da obra na Rua 14 de Dezembro esquina com a Rua David Tirloni, no Distrito de Nova Espero, em Pato Branco – PR, Lote 05, Quadra 1339, para a Prefeitura Municipal de Pato Branco pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, nº 271, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 – Estado do Paraná. Conforme Contrato nº 2278/2012/GP. ART de responsabilidade de execução nº 20121730737.

Data de Início Obra: 02/05/2012

Data de Conclusão da Obra: 02/07/2012

Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

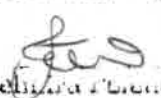
CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXECUTADA:

Descrição do Serviço	Un.	Quantidade Executada
DEMOLIÇÕES		
Demolição revest. tacos mad s/lastro conc.c/ret	m2	143,30
Demolição revest. cerâmico s/lastro conc.c/ret	m2	115,70
Demolição revest. azulejos c/ret	m2	131,60
Demolição paredes tijolos comuns s/reaprov. c/ret	m3	0,30
Retirada de batente de portas	pc	16,00
Retirada de portas padrão madeira	pc	16,00
Demolição manual de concreto armado c/ret	m3	1,00
CONCRETO ARMADO		
C.A.20mpa p/bald c/forma, prep. c/beton e lanç.	m3	2,00
ALVENARIA		
Divisória gesso acartonado, estrut. metálica, conf.proj.	m2	22,8
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA		
Revisão cobert. telha fibrocimento c/vedação+fita betuminosa	m2	20,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

VERA LUCIA TONETTI
MALMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

CENTRO COMANDO
EM 27/10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL
CORUNEL V. DA - PR


MRS. ELIANA PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Pto tomada c/ tom. 2P+T/eletroduto 3/4"/cx/conductor	cj	7,00
Pto luz teto/aterrado/eletroduto 3/4"/cx/conductor	cj	4,00
Pto interrupt. 1Ts/eletroduto 3/4"/cx/conductor	cj	1,00
Luminária fluor. sobrepôr tipo A 2x32W	cj	8,00
Ducha elétrica plastica 3000W / 220V	cj	3,00
Luminária autônoma de emergência p/ parede 2x8W	pç	2,00

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Ponto água PVC Ømédio 32mm	ud	1,00
Torneira cromada para lavatório 3/4"	pç	4,00
Torneira de parede longa cromada para pia	pç	5,00

EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO

Extintor gás carb. 4Kg incl.chp + pintura demarc.	cj	1,00
Extintor água press. 10Kg incl.chp + pintura demarc	cj	1,00

REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E ACESSÓRIOS

Revest. azulejo branco 30x40cm ass. c/ cim.colante	m2	131,60
--	----	--------

REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS

Chapco parede ext, arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m2	58,00
Emboço parede ext, arg mista, e=20mm	m2	58,00

REVESTIMENTO DE PISOS E ACESSÓRIOS

Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	1,00
Lastro pedra brita apiloada (manual), e= 3cm	m2	18,00
Piso cimentado, impermeabilizado, queimado	m2	18,00
Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=2cm	m2	259,00
Cer. PI4 liso 1ª 45x45cm, fixada arg.colante + rej	m2	259,00
Batedor de borracha p/ porta	ud	21,00
Rodapé cer. PI4 40x40cm, h=10cm, arg mista	m	145,00
Soleira granitoCinzaAndorinha e=2cm polid l=15cm	m	8,50

VIDROS

Lubrificação partes móveis (janela basculante)	ud	35,00
Subst. vidro liso 4mm	m2	5,00

PINTURA EM PAREDES

Raspagem e lixamento pintura latéx acril em parede	m2	647,10
Reparos trincas/rachaduras, c/ recuperação reboco	m	15,00
Massa acril. 2dmão par. ext./int. sobre rev. antigo	m2	647,10
Massa acril. 2dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m2	45,63
Repint. latex acril. 1ª 2dmão par. int/ext	m2	388,30
Pintura latex acril. 1ª 2dmão par. int/ext	m2	45,63
Limpeza parede c/ aparelho alta pressão e água	m2	342,50
Text. acril. baixa par. velha, c/ 2 dmão latex acril.	m2	458,50
Repint. latex PVA 1ª 2dmão em laje	m2	258,80

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FICARÁ AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONTENIDO CONFERENCIA
EM. 27/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL V. V. DA - CR



MAYOR DELIBERADO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Esmalte sintét. esquad mad 2 demão fundo nivelador	m2	90,72
Pintura esmalte sint. 2dmão em esq. ferro e cobertura	m2	163,30
Latéx acril. 2dmão em ciment. rústico	m2	30,00
PORTAS DE MADEIRA		
Fdura EXT, espelho oval/maçta franc inox, tipo A	ud	18,00
Pta. chap. cedrinho1ª 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	11,00
Pta. chap. cedrinho1ª 70x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	7,00
Portão 1 folha 0,80x2,10m, tipo A	ud	1,00
PAISAGISMO		
Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	30,00
Plantio arbusto ornamental h>0,50m, inc.ãbert.vala	ud	4,00
DIVERSOS		
Relocação da unidade externa do ar condicionado	um	1,00
Toldo de lona e estrutura metálica sobre o acesso a escola	m²	38,00
Relocação do cercado do solário	um	1,00
LIMPEZA		
Limpeza geral da obra	m2	284,87

Atestando ser verdade, firmamos a presente.

COMPROVAÇÃO DE EMPrego
PM. 28/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARONEL VIVIDA - PR

Ass: Carlos Roberto Pato Branco

Branco, 03 de maio de 2013.

2º OFÍCIO NOTAS

Osmar Braun Sobrinho

Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.
Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 009.614

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconhecido por SEMELHANÇA da assinatura de OSMAR BRAUN
SOB RENO 616256 Data 14 de Junho de 2018
18:17:50h

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
TABELIONATO PARACENA
CUSTAS: R\$ 3,00

Serventia Notarial
2º Ofício
Pato Branco

TABELIONATO
DE
NOTAS
ESG07457



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
HELIO VIGANO JUNIOR

Carteira Profissional: SC-537233/D

Acervo Técnico Nº.: **4595/2013**

Selos de autenticidade: **A 009.610, A 009.611, A 009.612, A 009.613, A 009.614**

RNP Nº: 2505963762

Protocolo Nº.: **2013/00163821**

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

HELIO VIGANO JUNIOR

Carteira Profissional: SC-537233/D

RNP Nº.: 2505963762

Acervo Técnico Nº.: 4595/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163821

Selos de autenticidade: A 009.610, A 009.611, A 009.612, A 009.613, A 009.614

ART Nº.: 20120738238 0..... Registrada: 05/03/2012.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF:
76.995.448/0001-54.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INSTALAÇÕES/SISTEMAS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 2.675,53 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: RUA ARARIGBOIA, S/N LA SALLE L. 001 Q. 568.....
Município/Estado.: PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.: 27/02/2012..... Data de Conclusão: 27/03/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DOLIVAR
LAVARDA, OBJETO DO CONTRATO Nº 2252/2012 GP.....
Observação.:

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

HELIO VIGANO JUNIOR

Carteira Profissional: SC-537233/D

RNP Nº.: 2505963762

Acervo Técnico Nº.: 4595/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163821

Selos de autenticidade: A 009.610, A 009.611, A 009.612, A 009.613, A 009.614

ART Nº.: 20120969540 0..... Registrada: 16/03/2012.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF:
76.995.448/0001-54.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 243,58 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 243,58 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: RUA SADI BERTOL, S/N SÃO JOÃO L. 01 E 23 Q. 1305.....
Município/Estado.: PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.: 02/03/2012..... Data de Conclusão: 02/07/2012.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DA REFORMA DO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DO
BAIRRO SÃO JOÃO, OBJETO DO CONTRATO Nº 2253/2012 GP..
Observação.:

7
20
VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45
9



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

HELIO VIGANO JUNIOR

Carteira Profissional: SC-537233/D

RNP Nº.: 2505963762

Acervo Técnico Nº.: 4595/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163821

Selos de autenticidade: A 009.610, A 009.611, A 009.612, A 009.613, A 009.614

ART Nº.....: 20121730737 0..... Registrada: 08/05/2012.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF:
76.995.448/0001-54.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.....
Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 284,87 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 284,87 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RUA 14 DE DEZEMBRO ESQ. DAVID TIRLONE, S/N DISTRITO
NOVA ESPERO L. XXX Q. XX.....
Município/Estado.....: PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....: 23/04/2012..... Data de Conclusão: 23/06/2012.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ADELE GUERRA, OBJETO DO CONTRATO Nº 2278/2012 GP.....
Observação.....

7
90
Q

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

HELIO VIGANO JUNIOR

Carteira Profissional: SC-537233/D

RNP Nº.: 2505963762

Acervo Técnico Nº.: 4595/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163821

Selos de autenticidade: A 009.610, A 009.611, A 009.612, A 009.613, A 009.614

ART Nº.: 20122311746 0. Registrada: 05/07/2012.
ART Correspons.: ART Vinculada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA.
Empresa Executora: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA.
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF:
76.995.448/0001-54.
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA.
Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.
Dimensão: 1.457,33 M2. Área Existente: 0,00 M2.
Área Ampliada: 0,00 M2. Área de Reforma: 1.457,33 M2.
Dados Complementares: 0,00.
Local da Obra: RUA SEVERINO CAVAZZOLLA, S/N BAIRRO JARDIM FLORESTA
L. XXX Q. XX.
Município/Estado: PATO BRANCO/PR.
Data de Início: 01/06/2012. Data de Conclusão: 01/11/2012.
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA VERDE.
Observação:

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

HELIO VIGANO JUNIOR

Carteira Profissional: SC-537233/D

RNP Nº.: 2505963762

Acervo Técnico Nº.: 4595/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163821

Selos de autenticidade: A 009.610, A 009.611, A 009.612, A 009.613, A 009.614

ART Nº.: 20123299464 0 Registrada: 23/08/2012
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF:
 76.995.448/0001-54
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO
 Dimensão: 392,45 M2 Área Existente: 236,22 M2
 Área Ampliada: 156,23 M2 Área de Reforma: 236,22 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: RUA ITA ESQ. COM A RUA GUAPORÉ, S/N SANTO ANTONIO L.
 XX Q. XX
 Município/Estado: PATO BRANCO/PR
 Data de Início: 20/08/2012 Data de Conclusão: 20/12/2012
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 ESTACÃO CRIANÇA, DO BAIRRO SANTO ANTONIO
 Observação:

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
HELIO VIGANO JUNIOR

Carteira Profissional: SC-537233/D

RNP Nº.: 2505963762

Acervo Técnico Nº.: 4595/2013

Protocolo Nº.: 2013/00163821

Selos de autenticidade: A 009.610, A 009.611, A 009.612, A 009.613, A 009.614

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00163821.

Emitida via Internet em 10/05/2013 14:16:04 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

7
VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45
g



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **42699/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: **HELIO VIGANO JUNIOR**

Carteira - CREA-SC Nº :SC-537233/D

Visto Nº : 067596

Registro Nacional : 2505963762

Registrado(a) desde : 27/06/2002

Data Vcto Registro :

Filiação : **HELIO VIGANO**

MARIA LUCELIA CORCETTI VIGANO

Data de Nascimento : 30/01/1976

Carteira de Identidade : 13/R-2945774

CPF : 98148281904

Naturalidade : CAMPO ERE/SC

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JOINVILLE

Data da Colação de Grau : 05/08/2000

Diplomação : 05/08/2000

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.
O profissional possui débito(s) em Dívida Ativa.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/145925.

Emitida via Internet em 07/05/2014 12:28:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: HELIO VIGANO JUNIOR

Aprovado em: 27/07/2000

CPF: 981.482.819-04

Registro: SC S1 053723-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2505963762

Endereço: RUA MARANHÃO 125 CENTRO
89980-000 CAMPO ERE SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 05/08/2000

Atribuições profissionais: " ART. 7 DA RES. 218/73, DO CONFEA ".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **12:29:35** do dia **07/05/2014** válida até **31/03/2015**.

Código de controle de certidão: **3H9B-1FEE-2DH4-11E3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o engenheiro civil Hélio Viganó Junior, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 125, município de Campo Erê - SC, Registro no CREA-SC nº 053723-3, possui capacidade técnica e construiu a nosso pleno contento e dentro dos prazos contratuais um barracão industrial com uma área de 1.020,00m², situado na Rodovia SC 480, esquina com a Rua "C" conforme ART nº 1902019-5 e itens abaixo:

ART 1902019-5			
Resumo do Contrato:			
Projeto e Execução de um Barracão com estrutura Pré-moldada, para fins Industriais, localizado sobre o Lote nº 01 da Quadra nº 117, no Bairro Industrial - Campo Erê-SC.			
ITEM	Classif.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	A0108	Projeto e Execução de uma edificação em alvenaria para fins industriais	1.020,00m ²
02	A0301	Projeto e Execução da estrutura de concreto armado	1.020,00m ²
03	A0425	Projeto e Execução da Rede Hidro-Sanitária	1.020,00m ²
04	B1105	Projeto e Execução da Rede Elétrica para fins industriais	1.020,00m ²

Responsável técnico da ART 1902019-5

HÉLIO VIGANÓ JUNIOR

ENG. CIVIL, CPF: 981482819-04, RG: 2.945.774/SSP - SC

CREA-SC: 053723-3

- ✓ Período de execução: De 01/01/2002 À 01/04/2002
- ✓ Total Geral da Obra = R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

CONFIRME COM O ORIGINAL
EM 27/10/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIANA - PR

MASS DEBILITADA FORTUO

Por ser expressão da verdade assinamos o presente

Campo Erê, 03 de outubro de 2011.

TABELIONATO
BRITO



Werner Implementos Agrícolas Ltda
Prademir Antonio Werner
Proprietário

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTOS-BRITO
Av. Getúlio Vargas 392 - Campo Erê - SC - Fone (49) 3661-3600
PELO DIRETOR ASSINADO E AUTÊNTICA
(1) PRADEMIR ANTONIO WERNER





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 04098/2011

EMITIDA EM 02/12/2011

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolução Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: HELIO VIGANO JUNIOR

TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 05/08/2000 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

REGISTRO.....: SC S1 053723-3

C.P.F.....: 981.482.819/04

NASCIMENTO....: 30/01/1976

ART 1902019-5

Proprietario.: WERNER IMPLEMENTOS AGRIC LTDA

Endereco Obra: SC 480 ESQ COM A RUA C

89980 - CAMPO ERE

- SC

Cadastrada em: 01/03/2002

Baixada em....: 03/02/2003

Periodo (Previsto) - Inicio: 01/01/2002 Termina.....: 01/04/2002

Autoria.....: INDIVIDUAL

Tipo.....: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

Nivel de ASSESSORIA E CONSULTORIA

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS INDUSTRIAIS

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

REDE HIDRO-SANITARIA

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS INDUSTRIAIS

Dimensao do Trabalho ...: 1.020,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: WERNER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA datado(s) de 03 de outubro de 2011, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

CONFIRME COM O ORIGINAL

EM 07/10/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIAN - PR

Ines Beltrami P. Lima

Vânia Regina Reichert
Agente Administrativo
Inspetoria de São Lourenço do Oeste
CREA-SC Matr. 0485

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



CREA-SC

Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone (48) 3331-2000 - Fax (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br



CONTRATO DE TRABALHO

VERA LUCIA TONETTI MALLMANN DA SILVA, CNPJ nº 12.526.902/0001-45, pessoa jurídica, com sede na Rua Tome de Souza, nº 155, Bairro Alvorada, no município de Pato Branco - PR, por seu representante no fim assinado, aqui simplesmente denominado de **EMPREGADORA**, pelo presente instrumento recebe o Sr. **Hélio Viganó Junior**, CPF nº 981.482.819-04, engenheiro civil, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua Tome de Souza, nº 155, adiante denominado **EMPREGADO**, que livremente adere a este Contrato de Trabalho e consente com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **EMPREGADO** é admitido nesta data, por prazo indeterminado, enquadrando-se com engenheiro civil, percebendo vencimentos mensais de R\$ 3500,00 (Três mil e quinhentos reais), aderindo desde já as normas aqui expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **EMPREGADO**, ora contratado, se obriga, desde já, a cumprir o horário de 20 horas semanais, sendo de segunda a sexta das 14:00hs as 18:00hs, bem como as determinações emanadas da gerência a que está subordinado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **EMPREGADORA** remunerará, na forma, na forma do art. 317 e seguintes da CLT, as horas suplementares que o **EMPREGADO** vier a trabalhar por motivos imperiosos.

CLÁUSULA QUARTA

A **EMPREGADORA**, além dos descontos da Lei, reserva-se o direito de descontar do **EMPREGADO** os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia.

E assim vinculados, a **EMPREGADORA** e o **EMPREGADO**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, assistidos por duas testemunhas que também subscrevem o presente.

Pato Branco, 10 de maio de 2011

EMPREGADORA

EMPREGADO

TESTEMUNHAS

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL

PM 27/10/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO - PR

Inês Beltrina Pato



VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 15/2014**, **ATESTO** que nesta data, o Sr.(a) **HÉLIO VIGANO JUNIOR**, inscrito no CREA SC – 537.233/D, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.902/0001-45, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

CORONEL VIVIDA, 08 DE OUTUBRO DE 2014

Silvamir Corá
Assessora Administrativo

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45

Prestadora de Serviços IMG da Silva

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor Hélio Viganó Junior, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº SC S1 053723-3.

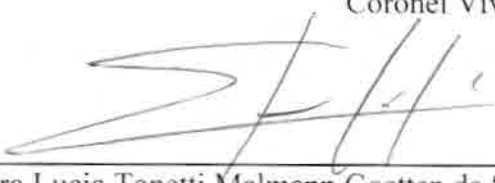
b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;** no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2014


Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva ME
Nome P.P Sinval Goetten da Silva
RG 3.838.950-5 SSP/PR


VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

46 3225-3542 | 46 3225-2906
46 9126-8370 | 46 8819-8850
saracura.goetten@hotmail.com

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

Prestadora de Serviços IMG da Silva

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva – ME inscrita no CNPJ nº 12.526.902/0001-45, sediada na Rua Tomé de Souza 155, Bairro Alvorada, Pato Branco –PR por intermédio de seu representante legal o Sr. Sinval Goetten da Silva, portador da cédula de identidade nº 3.838.950-5 de do CPF nº 546.509.099-53, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2014


Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Nome P.P Sinval Goetten da Silva
RG 3.838.950-5 SSP/PR

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

46 3225-3542 | 46 3225-2906
46 9126-8370 | 46 8819-8850
saracura.goetten@hotmail.com

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME

CNPJ 12.526.902/0001-45, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



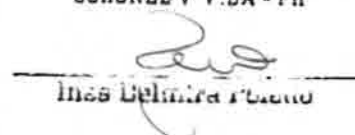
PATO BRANCO/PR, 14 de Outubro de 2014, 12:47:02


JULIANO VERONESE



CONFIRME COM O ORIGINAL

EM 27/10/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORUNEL V.V. DA - PR


Ines Delmira Ribeiro

Custas = R\$ 24,35

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

Prestadora de Serviços IMG da Silva

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2014


Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva ME
Nome P.P Sinval Goetten da Silva
RG 3.838.950-5 SSP/PR

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45



46 3225-3542 | 46 3225-2906
46 9126-8370 | 46 8819-8850
saracura.goetten@hotmail.com

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45 

Prestadora de Serviços IMG da Silva

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROPONENTE : Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME

ENDEREÇO: Rua Tome de Souza 155 , Bairro Alvorada - Pato Branco/PR

CNPJ : 12.526.902/0001-45

FONE/FAX: (0xx46) 3225-2906

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2014


Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME

Nome P.P Sinval Goetten da Silva

RG 3.838.950-5 SSP/PR

CPF: 546.509.099-53

Cargo : Responsável da Empresa

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

46 3225-3542 | 46 3225-2906
46 9126-8370 | 46 8819-8850
saracura.goetten@hotmail.com

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

Prestadora de Serviços IMG da Silva

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

PROPONENTE : Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME

ENDEREÇO: Rua Tome de Souza 155 , Bairro Alvorada - Pato Branco/PR

CNPJ : 12.526.902/0001-45

FONE/FAX: (0xx46) 3225-2906

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2014


Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Nome P.P Sinval Goetten da Silva
RG 3.838.950-5 SSP/PR


VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45


46 3225-3542 | 46 3225-2906
46 9126-8370 | 46 8819-8850
saracura.goetten@hotmail.com

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45


Prestadora de Serviços IMG da Silva

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



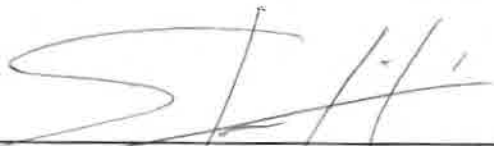
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 15/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2014


Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva ME
Nome P.P Sinval Goetten da Silva
RG 3.838.950-5 SSP/PR

VERA LUCIA TONETTI
MALMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ. 12.526.902/0001-45

46 3225-3542 | 46 3225-2906
46 9126-8370 | 46 8819-8850
saracura.goetten@hotmail.com

Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

Prestadora de Serviços **IMG da Silva**

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



PROTOCOLO Nº 10.508/14
Em: 27/10/14 h: 08:50
Simões

FUNCIONÁRIO

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação Tomada de Preços nº 15/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

Empresa: Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME

CNPJ: 12.526.902/0001-45 **Tel.:** 46 3225-2906

Email: elizandrag@gmail.com

Data da Abertura: 27 de Outubro de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼

Número documento

12526902000145

Nome: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Fim

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Acesso rápido Seleccione...

OK

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

CNPJ/CPF: 12.526.902/0001-45
Nome, razão social ou nome fantasia: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ME
Tipo de sanção: (Todas) 
[Consultar](#) [Limpar filtro](#)

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 27/10/2014 **Hora:** 9:16:35

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12.526.902/0001-45
Nome, razão social ou nome fantasia: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ME

[Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

Controladoria-Geral
da União

Prestadora de Serviços IMG da Silva

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor

Tomada de Preços nº 15/2014

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME, estabelecida à Rua Tomé de Souza, nº 155, Cidade Pato Branco, Estado Paraná, CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 15/2014, para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços **R\$ 54.670,17 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos)** sendo R\$ 40.995,17 (quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) referente aos materiais e R\$ 13.675,00 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para mão-de-obra;
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 15/2014**.

Coronel Vivida, 24 de Outubro de 2014


Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Nome P.P Sinval Goetten da Silva
RG 3.838.950-5 SSP/PR


VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45

46 3225-3542 | 46 3225-2906
46 9126-8370 | 46 8819-8850
saracura.goetten@hotmail.com

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

Prestadora de Serviços IMG da Silva

46 3225-3542
46 3225-2906
46 9126-8370
46 8819-8850

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

saracura.goetten@hotmail.com

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor

OBJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA ACADEMIA DA SAÚDE
LOCALIZAÇÃO: BAIRRO VILA NOVA

ITEM	C/SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1		Captação de águas pluviais em chapa galvanizada				
1.1	73879/2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 400 MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS	M	56,00	31,10	1.741,60
2		Rede Elétrica				
2.1	83372	CAIXA DE MEDICAO EM ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	1,00	468,03	468,03
2.2	73917-3	Ponto tomada bipolar 10A/250V com eletroduto pvc 1/2" e caixa 4x2" com placa	PT	17,00	102,00	1.734,00



Prestadora de Serviços IMG da Silva

46 3225-3542
46 3225-2906
46 9126-8370
46 8819-8850

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

saracura.goetten@hotmail.com

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor

3		Rede de Telefonia/lógica				
3.1	83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	1,00	83,47	83,47
3.2	73768/10	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	1,30	104,00
3.3	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2,00	18,15	36,30
3.4	72336	ESPELHO PLASTICO 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	3,00	5,88	17,64
4		Instalações Hidráulicas e Acessórios				
4.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UD	2,00	359,92	719,84
4.2	4271	CABIDE DE LOUCA BRANCA SIMPLES TP GANCHO	UD	2,00	8,89	17,78
4.3	4267	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA	UD	2,00	20,27	40,54
4.4	4270	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 7,5 X 15CM	UN	2,00	14,92	29,84
4.5	27399	BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 80CM, ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO,	UN	4,00	90,30	361,20
5		Equipamentos de Incêndio				



Prestadora de Serviços IMG da Silva

46 3225-3542
46 3225-2906
46 9126-8370
46 8819-8850

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45
saracura.goetten@hotmail.com

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor

5.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UD	1,00	128,43	128,43
5.2	Cotação	Luminária autônoma de emergência p/ parede 2x8W	PÇ	2,00	60,91	121,82
5.3	Cotação	Luminária autônoma de emergência p/ parede 2x8W c/ indicação de saída	PÇ	2,00	64,48	128,96
6		Pintura				
6.1	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	34,20	10,95	374,49
7		Área Externa				
7.1	74249-1	Lastro de brita 25mm, espessura 3cm, incluso compactação manual	M2	140,00	3,50	490,00
7.2	73922/1	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	140,00	46,14	6.459,60
7.3	77989	PAVIMENTO EM PAVER E=6CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, EXCL COLCHÃO	M2	346,37	45,32	15.697,49
7.4	72948	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	M3	17,32	92,56	1.603,14
7.5	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	208,52	9,63	2.008,05
8		Toten (7 unidades)				
8.1	73346	Concreto armado fck = 15 MPa, preparo c/ betoneira, inclui lançamento	M3	2,52	1.838,88	4.633,98
8.2	74007/2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	48,72	50,78	2.474,00



Prestadora de Serviços IMG da Silva

46 3225-3542
46 3225-2906
46 9126-8370
46 8819-8850

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

saracura.goetten@hotmail.com

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor

8.3	Cotação	Chapa de aço galvanizado nº22 c/ fundo e estrutura p/ fixação conf. Proj. ilustrativo	M2	126,68	57,46	7.279,03
8.4	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	126,68	21,00	2.660,28
9		Placas de identificação de compartimentos				
9.1	Cotação	Chapa de aço galvanizado nº18 c/ fundo	M2	0,16	35,49	5,68
9.2	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	0,16	21,00	3,36
10		Equipamentos externos				
10.1	6427	Concreto armado fck = 15 MPa, preparo c/ betoneira, inclui lançamento	M3	1,00	1.838,88	1.838,88
10.2	73935/3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X9X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM	M2	12,00	56,90	682,80
10.3	73928/5	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	20,00	5,94	118,80
10.4	73927/9	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	20,00	23,34	466,80
10.5	5995	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	20,00	14,81	296,20



Prestadora de Serviços IMG da Silva

46 3225-3542
46 3225-2906
46 9126-8370
46 8819-8850

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

saracura.goetten@hotmail.com

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor

10.6	27399	BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 80CM, ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO,	M	15,00	90,30	1.354,50
10.7	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	25,56	10,95	279,88
11		Limpeza Geral				
11.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	121,25	1,73	209,76

TOTAL 54.670,17

CORONEL VIVIDA, 24 DE OUTUBRO DE 2014



Empresa: Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva ME
Responsável Técnico: Hélio Viganó Junior - CREA SC S1 053723-3

Hélio Viganó Junior
Engenheiro Civil
CREA 053723-3/SC
CREA 67598/PR



Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva ME
Nome P.P Sinval Goetten da Silva
RG 3.838.950-5 SSP/PR

VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45



Prestadora de Serviços IMG da Silva

46 3225-3542
46 3225-2906
46 9126-8370
46 8819-8850

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

saracura.goetten@hotmail.com

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor

CRONOGRAMA GLOBAL

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva – ME
CNPJ : 12.526.902/0001-45 Insc. Est : 90633655-37
Rua Tomé de Souza 155, Bairro Alvorada – Pato Branco / PR
46 3225-2906

OBRA : CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA ACADEMIA DA SAÚDE

LOCAL : CORONEL VIVIDA – PR

ITEM	MÊS 01		MÊS 02			
	No mês	Acum.	No mês	Acum.		
1	100,00	100,00				
2	100,00	100,00				
3	100,00	100,00				
4	100,00	100,00				
5	100,00	100,00				
6	49,00	49,00	51,00	51,00		
7			50,00	100,00		
8			50,00	100,00		
9			50,00	100,00		
10			50,00	100,00		
11			50,00	100,00		



Prestadora de Serviços IMG da Silva

46 3225-3542
46 3225-2906
46 9126-8370
46 8819-8850

Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Rua Tomé de Souza, 155 - Bairro Alvorada
85.508-050 - Pato Branco - PR
CNPJ 12.526.902/0001-45

saracura.goetten@hotmail.com

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor

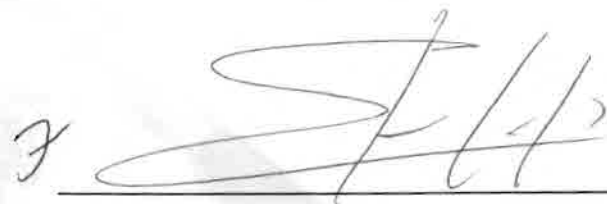
TOT. (%)	35%	35%	65%	100%		
REPASSE	19.134,56		35.535,61			
C.P. RS						
C.P. FÍSICA						
OUT. FONT.						
TOT. (R\$)	19.134,56		35.535,61			
TOT. ACUMUL	19.134,56		54.670,17			

CORONEL VIVIDA, 24 DE OUTUBRO DE 2014



Empresa: Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Responsável Técnico: Helio Viganó Junior - CREA SC S1 053723-3

Helio Viganó Junior
Engenheiro Civil
CREA 053723-3/SC
CREA 67596/PR



Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME
Nome P.P Sinval Goetten da Silva
RG 3.838.950-5 SSP/PR



VERA LUCIA TONETTI
MALLMANN GOETTEN DA SILVA
CNPJ: 12.526.902/0001-45

Prestadora de Serviços **IMG da Silva**

Construção Civil | Jardinagem | Urbanização de Ruas, Praças, Calçadas e Muros de Pedra | Pedreiro | Carpinteiro | Eletricista | Encanador e Pintor



PROTOCOLO Nº 20.581/14
Em: 27/10/14 h: 08:50
[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

Tomada de Preços nº 15/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

Empresa: Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME

CNPJ: 12.526.902/0001-45 **Tel.:** 46 3225-2906

Email: elizandrag@gmail.com

Data da Abertura: 27 de Outubro de 2014

Horário de Abertura: 09:00 (Nove) horas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 144/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a contratação de empresa para conclusão da construção de prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma Academia de Saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 15/2014, de 07.10.2014. Publicado na Edição nº 6200 da Editora Juriti Ltda, pg B5 de 08 de outubro de 2014; na Edição nº 0700 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 19 de 08 de outubro de 2014; na Edição nº 9307 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 20 de 08 de outubro de 2014 e na Edição nº 194 do Diário Oficial da União, pg 215 de 08 de outubro de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

DA REUNIÃO:

Data: 27 de outubro de 2014, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME, não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME, apresentou o termo de renúncia, declarando sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope da proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME	R\$ 54.670,17

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). O representante da

Fernando  



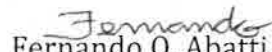
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

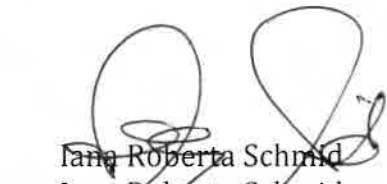


empresa presente a sessão concorda com o resultado anunciado e desiste de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Iana Roberta Schmid


Sinval Goetten da Silva
Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva ME



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.526.902/0001-45**Data da Emissão** : 06/10/2014**Hora da Emissão** : 14:44:32**Código de Controle da Certidão** : 31C3.A6D6.4465.9C1D**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 06/10/2014, com validade até 04/04/2015.

[Página Anterior](#)

**Confirmação de Certidões**Data/Hora Host CELEPAR
27/10/2014 - 11:24:54**Informações do Documento**

Certidão	12487859-54
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 12526902/0001-45 VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA ME
Finalidade	LICITACAO
Emissão	24/10/2014 - 08:39:21
Data de Validade	21/02/2015



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA

CNPJ/CPF...: 12.526.902/0001-45

ENDEREÇO...: 231 TOME DE SOUZA

155 ALVORADA

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 24/10/2014.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0028980/2014

Código de autenticidade da certidão: 449582139449582

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certidões Emitidas****CGC: 12.526.902/0001-45 - VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN
DA S**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
218752014-88888902	21/08/2014	4	17/02/2015		
40762014-88888902	20/02/2014	4	19/08/2014		
1252013-14021902	26/07/2013	4	22/01/2014		
222013-14021902	29/01/2013	4	28/07/2013		
822012-14021902	01/08/2012	4	28/01/2013		
35942012-14021060	28/02/2012	4	26/08/2012		
147622011-14021060	03/09/2011	4	01/03/2012		
82362011-14021060	18/05/2011	4	14/11/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSAR SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Impresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)


:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 12526902/0001-45

Razão Social: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA

13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101312024004162411
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092207213141418709
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090107095462449539
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081109125344204100
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072110150079410948
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063009394031785697
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060908582235906903
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051910435073385788
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042813141935262718
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040708335956787358
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031903163701940626
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022801275725132496
06/02/2014	06/02/2014 a 07/03/2014	2014020617302886771402
30/12/2013	30/12/2013 a 28/01/2014	2013123009555977589949
26/11/2013	26/11/2013 a 25/12/2013	2013112620041119941822
04/11/2013	04/11/2013 a 03/12/2013	2013110412451761445134
16/10/2013	16/10/2013 a 14/11/2013	2013101609374535573431
25/09/2013	25/09/2013 a 24/10/2013	2013092514030425895101
04/09/2013	04/09/2013 a 03/10/2013	2013090410424095548438
12/08/2013	12/08/2013 a 10/09/2013	2013081214135139911585
11/07/2013	11/07/2013 a 09/08/2013	2013071116275301545586
08/06/2013	08/06/2013 a 07/07/2013	2013060812502732790337
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052011320245322600
19/04/2013	19/04/2013 a 18/05/2013	2013041917050691959772
25/03/2013	25/03/2013 a 23/04/2013	2013032513231450246817
25/02/2013	25/02/2013 a 26/03/2013	2013022515323357517029
29/01/2013	29/01/2013 a 27/02/2013	2013012911064299844262
10/01/2013	10/01/2013 a 08/02/2013	2013011010430241508170
10/12/2012	10/12/2012 a 08/01/2013	2012121010304876017619
14/11/2012	14/11/2012 a 13/12/2012	2012111410220569160404
18/10/2012	18/10/2012 a 16/11/2012	2012101811580190031611
28/09/2012	28/09/2012 a 27/10/2012	2012092810423589325337
31/08/2012	31/08/2012 a 29/09/2012	2012083117431653215180
06/08/2012	06/08/2012 a 04/09/2012	2012080608495766701435

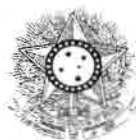


09/07/2012	09/07/2012 a 07/08/2012	2012070912033030973853
15/06/2012	15/06/2012 a 14/07/2012	2012061515565840172516
18/05/2012	18/05/2012 a 16/06/2012	2012051814062868471736
25/04/2012	25/04/2012 a 24/05/2012	2012042509333487857890
05/04/2012	05/04/2012 a 04/05/2012	2012040517391127797557
13/03/2012	13/03/2012 a 11/04/2012	2012031310263632238423
14/02/2012	14/02/2012 a 14/03/2012	2012021410390350668418
20/01/2012	20/01/2012 a 18/02/2012	2012012013343151892602
22/12/2011	22/12/2011 a 20/01/2012	2011122216444257758587
25/11/2011	25/11/2011 a 24/12/2011	2011112514262154411391
27/10/2011	27/10/2011 a 25/11/2011	2011102709110682867327
20/09/2011	20/09/2011 a 19/10/2011	2011092009244531434000
31/08/2011	31/08/2011 a 29/09/2011	2011083107403403809239
01/08/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	2011080108311645768803
01/07/2011	01/07/2011 a 30/07/2011	2011070122493096173399
10/06/2011	10/06/2011 a 09/07/2011	2011061013132300562480

Resultado da consulta em 27/10/2014 às 11:25:47

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.526.902/0001-45

Certidão nº: 66007992/2014

Expedição: 24/10/2014, às 08:42:41

Validade: 21/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.526.902/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	99373/2014
REGISTRO - CREA :	51641
SOLICITADA POR :	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA
OBJETIVO SOCIAL :	-Prestação de serviços de construção civil; -Serviços de jardinagem; -Serviços de obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.
RESP. TÉCNICO(S)	1 - HELIO VIGANO JUNIOR Carteira: SC-537233/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	24/10/2014 08:45:00
VALIDADE :	22/01/2015
FINALIDADE :	Cadastro



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

HELIO VIGANO JUNIOR

Emitida em : 10/05/2013

Carteira Profissional: SC-537233/D

Acervo Técnico Nº.:4595/2013

Selo(s) de Autenticidade: A 009.610, A 009.611, A 009.612, A 009.613, A 009.614

ART Nº.....:20120738238 0 Registrada.....:05/03/2012

Empresa Executora...:VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INSTALAÇÕES/SISTEMAS

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:2.675,53 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:RUA ARARIGBOIA, S/N LA SALLE

Município/Estado....:PATO BRANCO/PR

Data de Início.....:27/02/2012

Data de Conclusão:27/03/2012

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DOLIVAR
LAVARDA, OBJETO DO CONTRATO Nº 2252/2012 GP..

Observação.....:

ART Nº.....:20120969540 0 Registrada.....:16/03/2012

Empresa Executora...:VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:243,58 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:243,58 M2

Local da Obra.....:RUA SADI BERTOL, S/N SÃO JOÃO

Município/Estado....:PATO BRANCO/PR

Data de Início.....:02/03/2012

Data de Conclusão:02/07/2012

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DA REFORMA DO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DO
BAIRRO SÃO JOÃO, OBJETO DO CONTRATO Nº 2253/2012 GP..

Observação.....:

ART Nº.....:20121730737 0 Registrada.....:08/05/2012

Empresa Executora...:VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:284,87 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:284,87 M2
Local da Obra.....:RUA 14 DE DEZEMBRO ESQ. DAVID TIRLONE, S/N DISTRITO
NOVA ESPERO
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR
Data de Início.....:23/04/2012 Data de Conclusão:23/06/2012
Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ADELE GUERRA, OBJETO DO CONTRATO N° 2278/2012 GP..



Observação.....:
ART N°.....:20122311746 0 Registrada.....:05/07/2012
Empresa Executora...:VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
Dimensão.....:1.457,33 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:1.457,33 M2
Local da Obra.....:RUA SEVERINO CAVAZZOLLA, S/N BAIRRO JARDIM FLORESTA
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR

Data de Início.....:01/06/2012 Data de Conclusão:01/11/2012
Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA VERDE.
Observação.....:

ART N°.....:20123299464 0 Registrada.....:23/08/2012
Empresa Executora...:VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
Dimensão.....:392,45 M2

Área Ampliada.....:156,23 M2 Área de Reforma...:236,22 M2
Local da Obra.....:RUA ITA ESQ. COM A RUA GUAPORÉ, S/N SANTO ANTONIO
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR
Data de Início.....:20/08/2012 Data de Conclusão:20/12/2012
Descr. Compl. Serv...:REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESTAÇÃO CRIANÇA, DO BAIRRO SANTO ANTONIO..

Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	42699/2014
CARTEIRA - CREA :	SC-537233/D
SOLICITADA POR :	HELIO VIGANO JUNIOR
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	07/05/2014 12:28:48
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	Cadastro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

DATA: 07/10/14

ABERTURA: 27/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA	12.526.902/0001-45	54.670,17

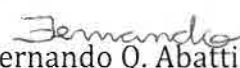
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscientos e setenta reais e dezessete centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 518/2014

Protocolo 209/2014

OBJETO: Conclusão da construção do prédio em alvenaria com area de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

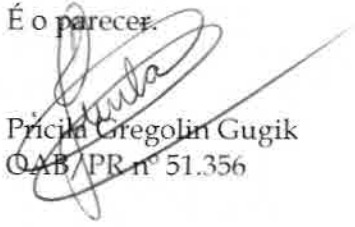
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 28 de outubro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 54.670,17 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

DATA: 07/10/14

ABERTURA: 27/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.


Frank Ariel Schlavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

DATA: 07/10/14

ABERTURA: 27/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M², PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 15/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA	12.526.902/0001-45	54.670,17

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6224 | Pato Branco, 5 de novembro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



DECRETO Nº 034/2014
DATA: 26/05/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 630/2013 de 23/12/2013, publicada em 31/12/2013

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.148,00 (Vinte e um mil cento e quarenta e oito reais e três centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

JUSTEZA VALOR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.01.01.00.00.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.00.00 - Material de Consumo	3.497	3.497,41
3.3.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	3.497	13.551,23
11 - DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS		
11.01.01.00.00.00 - CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.00.00 - Material de Consumo	3.511	3.511,20
3.3.90.00.00 - Material de Consumo	3.511	85,09

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
3.497 - Viabilidade em Saúde - Provisão Ajustada e Ajustada	3.497	13.551,23
3.497 - Viabilidade em Saúde - Vaga S.O.	3.497	3.497,26
3.497 - Viabilidade em Saúde - Pato Branco Viabilidade	3.497	6.12,15
3.497 - TAXAS E PREÇOS DE SERVIÇOS	3.511	1.711,38
3.497 - TAXAS E PREÇOS DE SERVIÇOS	3.511	85,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Maio de 2014.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Vanilde Tiscan Spagnoli - ME, torna público que irá requerer ao IAP, Licença Simplificada para Indústria Têxtil Com Característica de Confecções de Peças de Vestuário e Serigrafia, a ser implantada na Rua Cândido de Abreu, s/nº lote nº 17 da quadra 475, município, Pato Branco, estado Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ELIO SIPP torna público que requereu junto ao IAP o pedido de Renovação da Licença de Operação para suncocultura instalada na Linha Cruzeiro do Chapim, Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 152/2014 ABERTURA: 27/10/14 HORARIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.
Analisando todos os atos referentes à Tomada de Preços Nº 152/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE: FORNECEDOR: VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$
01 LUCIA TONETTI GALLMANN GÖTTGEN 17.528.256.000-178 11.860,30

De acordo com o seu projeto e do edital, valor unitário de licitação é de R\$ 17.528,25 (sete e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Coronel Vívida, 28 de outubro de 2014

Frazer Abel Ferreira, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 ABERTURA: 27/10/14 HORARIO: 15:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPILHADOR PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA RUDE PRIVADA, INTERLIGANDO A RUA DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRIBES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGADO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VÍVIDA. ESTES ATRAVÉS DE FOLHA OFICINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisando todos os atos referentes ao Prego Presencial Nº 118/2014, HOMOLOGO o ato e a seguir ao licitante vencedor:

Coronel Vívida, 28 de outubro de 2014
Frazer Abel Ferreira, Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS PATO BRANCO

UTPR

PRECISA

CARREIRA DE MAGISTÉRIO FEDERAL
CLASSE A - ADJUNTO A
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

Área/Subárea	VG	CH	T	Requisitos
Computação	01	DE	T/N	Graduação na área de Computação, todos com Doutorado em Computação ou em Engenharia Elétrica com ênfase na área de Computação ou em Controle e Automação com ênfase na área de Computação.

V.G. - Nº de vagas
CH - carga horária
T - tempo de trabalho
T - tempo de trabalho

*Subáreas: Computação Gráfica, Sistemas Inteligentes, Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Engenharia de Software, Linguagem de Programação e Redes e Sistemas Distribuídos

REMUNERAÇÃO			
Titulação	Vencimento Básico	RT - Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	3.804,29	4.540,35	8.344,64

O regime de Dedicação Exclusiva impõe o exercício de outra atividade remunerada pública ou privada.

TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ 209,00

O Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 01 (um) cargo da Carreira de Magistério Federal - Classe A - Adjunto A, estará com as inscrições abertas no período de 10/10/2014 a 11/11/2014. As inscrições deverão ser efetuadas pelo Internet, no endereço eletrônico www.utpr.edu.br, das 8h às 20h do dia 11/11/2014. Edital 060/2014-CPCP-PB-ABERTURA.

Melhores informações pelos telefones: (41)3221-2631, 3220-2632 e 3220-2633 ou e-mail: cogep-pb@utpr.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS PATO BRANCO

UTPR

PRECISA

CARREIRA DE MAGISTÉRIO FEDERAL
CLASSE A - ASSISTENTE A
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

Área/Subárea	VG	CH	T	Requisitos
Elétrica/Sistemas de Potência	01	DE	M/T	Graduação em Engenharia Elétrica, com Mestrado em Engenharia Elétrica.
Engenharia Civil/Estruturas	01	DE	M/T	Graduação em Engenharia Civil com Mestrado na área de Estruturas.
Letras/Língua Inglesa	01	DE	M/T/N	Graduação em Língua Inglesa ou em Letras com Habilitação em Inglês ou em Letras com Habilitação em Português/Inglês, todos com Mestrado em Letras ou em áreas afins.

V.G. - Nº de vagas
CH - carga horária
T - tempo de trabalho
T - tempo de trabalho

REMUNERAÇÃO			
Titulação	Vencimento Básico	RT - Retribuição por Titulação	Total
Mestrado	3.804,29	1.931,98	5.736,27
Doutorado	3.804,29	4.540,35	8.344,64

O regime de Dedicação Exclusiva impõe o exercício de outra atividade remunerada pública ou privada.

TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ 144,00

O Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 03 (três) cargos da Carreira de Magistério Federal - Classe A - Assistente A, está com as inscrições abertas no período de 03/10/2014 a 17/11/2014. As inscrições deverão ser efetuadas pelo Internet, no endereço eletrônico www.utpr.edu.br, das 8h às 20h do dia 17/11/2014. Edital 059/2014-CPCP-PB-ABERTURA.

Melhores informações pelos telefones: (41)3221-2631, 3220-2632 e 3220-2633 ou e-mail: cogep-pb@utpr.edu.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

Em conformidade com a Ata datada em 03/11/2014 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2014, que teve como objeto a aquisição de um reservatório de água, fabricado em filamento contínuo, com capacidade para 50.000 litros, escada vertical, guarda corpo e barra volumétrica, para instalação no Centro Municipal de Eventos Jordan Munari, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, a favor da empresa CHAPECÓ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.915.955/0001-29, com o valor total de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos Reais).

Bom Sucesso do Sul, 04 de Novembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Rua Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 83.300-000
Fone/Fax: (41) 323-8000

DECRETO Nº 0176/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação e por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para o exercício de 2014 no valor de R\$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 27.800,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
06.03 - Administração S.M.O.V.		
06.03.00.00 - 934 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00	
06.03.00.00 - 934 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00	
06.03.00.00 - 935 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00	
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
07.01 - Administração S.M.E.C.E.		
07.01.00.00 - 2.020.000 - Manutenção da Merenda Escolar	17.800,00	
07.01.00.00 - 110 - Material, bem ou Serviço para Distribuição	27.800,00	
TOTAL		27.800,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado o recurso vindo da anulação e excesso de arrecadação, através das rubricas abaixo especificadas:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
06.03 - Administração S.M.O.V.		
06.03.00.00 - 934 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00	
06.03.00.00 - 934 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00	
06.03.00.00 - 935 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00	
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes		
07.01 - Administração S.M.E.C.E.		
07.01.00.00 - 2.020.000 - Manutenção da Merenda Escolar	17.800,00	
07.01.00.00 - 110 - Material, bem ou Serviço para Distribuição	27.800,00	
TOTAL		27.800,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 04 de novembro de 2014
ALVARO FELIPE VALLEJO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.832, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor do Programa de RPA, alterar valor de Ação de RPA e suplementar por excesso da anulação valor de Fonte de Recurso Vinculada na LOM no exercício de 2014 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e de outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.220 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 1º Abre o Programa de RPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
2014/2017	Serviços Urbanos e Desagregadamente	25.000,00

Art. 2º Abre as ações de Lei nº 4.112/2013 de LOM (Lei de Direitos Organizacionais), do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	25.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03.00	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS PÚBLICA	
06.03.00.00	Energia	
06.03.00.00	Energia Elétrica	
06.03.00.00	Serviços Urbanos e Desagregadamente	
06.03.00.00	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
06.03.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificados:

Fonte	Valor R\$
567 - Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2014.
AUGUSTO THIAGO ZUCCHINI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reapetamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Delvino Panato, João Romano Polace e Pedro Branstol, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICVON sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 799809/2013 - Processo nº 1013720-80/2013/MCIDA-DESC/EF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 24 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mezcom, s/nº. O valor máximo é de R\$ 316.706,76 (trezentos e sessenta mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (41) 5232-8331.

Coronel Vívida, 04 de Novembro de 2014.
Ademir Antonio Antifero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0720

Página 9 / 080

Adjudicação

Processo 145/2014 - Pregão 91/2014 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 23/10/2014, para o proponente abaixo:
Fornecimento de pneus novos:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ proposto
01	Palmevel Com e Peças para Veículos Ltda	79804563/0001-92	13.400,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 145/2014 - Pregão 91/2014 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 145/2014 modalidade Pregão 91/2014, que tem por objeto o fornecimento de pneus novos, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) a efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de outubro de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

ERRATA:

"Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS" - Edição nº0719, de 04 de novembro de 2014, Portaria nº 204/2014, onde se lê: "Sabrina Bevilacqua Maito Pegoraro "; Leia-se: "Sabrina Borella Bevilacqua Pegoraro"

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5641/2014, de 27 de outubro de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2529/2013, de 21 de novembro de 2013, publicada em 23 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0501	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501.12.306.0013.2.013	Departamento de Educação		
3.1.90.13 (244)	Merenda Escolar		
	Obrigações Patronais	103	4.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (249)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	44.000,00
3.1.90.34 (254)	Outras Despesas com Pessoal	000	70.000,00
TOTAL			118.000,00

Art. 2º)-Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento da Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11 (316)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	50.000,00
3.1.90.13 (317)	Obrigações Patronais	000	20.000,00
3.3.90.30 (318)	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.36 (322)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	10.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
3.3.90.30 (324)	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.39 (325)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	8.000,00

TOTAL	118.000,00
-------	------------

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

DATA: 07/10/14 ABERTURA: 27/10/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 121,25M2 PARA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 15/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA	12.526.902/0001-45	54.670,17

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

DATA: 08/10/14 ABERTURA: 27/10/14 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 118/2014, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	300,00	12.000,00
1	2	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	1.900,00	5.700,00
1	3	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	80,00	41.280,00
2	1	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	300,00	2.100,00
2	2	COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	200,00	16.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMFIBRA-PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA	15.288.255/0001-79	77.880,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 173/2014, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Dra Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Vigência do Credenciamento: 05.11.2014 a 19.10.2015. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.